



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento(s) de contrato(s), portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Os valores médios a serem considerados são os constantes no Termo de Referência e no Edital.

NO PREENCHIMENTO DO CAMPO "MARCA E MODELO", É OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE **APENAS 01 (UMA) MARCA E 01 (UM) MODELO PARA CADA ITEM**, SENDO PROIBIDA INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DIVERSAS DA SOLICITADA, TAIS COMO: INDÚSTRIA BRASILEIRA, OU OUTRAS INFORMAÇÕES QUE NÃO SE REFIRAM A MARCA E/OU MODELO DO PRODUTO OFERTADO, BEM COMO, É PROIBIDA A INCLUSÃO DE MAIS DE 01 (UMA) MARCA E MODELO **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**.

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados os códigos do "Catálogo Compras Gov.br" mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos ites 17, 18, 23, 24, 25, 26 34, 35, 39, 40, 46 e 47 foram divididas em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto. Ressalta-se que a adjudicação dos demais itens (cota restrita) será destinada somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que, uma vez que os valores totais orçados previamente para todos os itens restaram abaixo de R\$ 80.000,00.

Conforme disposto no subitem 7.7. do edital, sobre indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.193/2025, inciso I do artigo 1º: "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, a ser constatada por meio de diligência: I – oferta de proposta com valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Diante disso, informamos que, caso venha a ocorrer de um ou mais itens apresentarem valor abaixo desse percentual, a comprovação se dará mediante apresentação de planilha de composição de custos, e conforme consta no Decreto em epígrafe.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO AMPLA (ITENS 17, 23, 25, 34, 39 E 46) PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (ITENS 18, 24, 26, 35, 40 E 47) E PARTICIPAÇÃO RESTRITA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (DEMAIS ITENS)

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRAS.GOV – 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.737.821,20

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 ÀS 9H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), com fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste Município.**

1.2. **Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os os itens 17, 23, 25, 34, 39 e 46 a participação é ampla, enquanto para os demais itens, somente participarão microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Para os itens **18, 24, 26, 35, e 47 (cota reservada)** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços unitários e totais dos itens, marcas, modelos e, consequentemente, o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais dos itens e o(s) valor(es) global(is);

5.1.2. Marca e modelo de cada item;



5.1.2.1. No preenchimento do campo "marca", é obrigatória a inclusão de **apenas 01 (uma) marca e (um) modelo para cada item**, sendo proibida inclusão de informações diversas da solicitada, tais como: Indústria brasileira, ou outras informações que não se refiram a marca ou modelo do produto ofertado, bem como, é proibida a inclusão de mais de 01 (uma) marca e 01 modelo, **sob pena de desclassificação da proposta para o item**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance no valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS	REDUÇÃO(ÕES) MÍNIMAS
1	4	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,00
2	9	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,00
3	13	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 18	R\$ 0,40
4	36	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,50
5	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,50
6	66	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,00



7	34	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,00
8	56	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 4,50
9	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/70 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 106; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,00
10	154	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,00
11	90	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,00
12	80	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	R\$ 4,00
13	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,00
14	34	UND.	CÂMARA DE AR R14 TR13	R\$ 0,30
15	16	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,00
16	12	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 83; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,00
17	190	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	R\$ 5,00
18	22	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	R\$ 5,00



19	46	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 – 16 LONAS – INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	R\$ 3,00
20	96	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133 J INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	R\$ 3,00
21	20	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	R\$ 7,00
22	40	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	R\$ 6,00
23	45	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 12,00
24	5	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 12,00
25	86	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 10,00
26	10	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 10,00
27	3	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,00
28	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,00
29	5	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 21	R\$ 0,30



30	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/60 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,00
31	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 3,00
32	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 47; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,00
33	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 0,90
34	68	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	R\$ 5,00
35	8	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	R\$ 5,00
36	4	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 235/55 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 5,00
37	20	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	R\$ 4,00
38	20	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 11,00
39	36	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 11,00
40	4	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 11,00
41	54	UND.	CÂMARA 1000R20 TC131	R\$ 0,50
42	54	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20	R\$ 0,30
43	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/50 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,00



44	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 5,00
45	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 4,00
46	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	R\$ 25,00
47	2	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	R\$ 25,00
48	20	UND.	CÂMARA 17.5-25 TR220A	R\$ 1,00
49	18	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	R\$ 9,00
50	16	UND.	CÂMARA 12.5/80-18 TR218A	R\$ 0,50
51	2	UND.	PNEU AGRICOLA 18.4/30 R-1 DIAGONAL 10 Lonas NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 20,00
52	4	UND.	CÂMARA 18.4/30 TR218A	R\$ 2,00
53	2	UND.	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 8,00
54	12	UND.	CÂMARA 12.4/24, BICO TR218A	R\$ 1,00
55	32	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24	R\$ 0,40
56	12	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL; NOVO, (PRIMEIRA VIDA) COM CAMARA (ARAMADO) .	R\$ 10,00
57	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, RADIAL; Certificação INMETRO	R\$ 4,00
58	32	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR15	R\$ 0,30
59	72	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16	R\$ 0,20
60	36	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	R\$ 4,00
61	38	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR75A	R\$ 0,50
62	4	UND.	Protetor de Câmara Aro 25	R\$ 1,00
63	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; RADIAL; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA MÍNIMO 16 LONAS (ARAMADO) .	R\$ 15,00
64	08	UND.	CÂMARA 14.00-24, BICO TR218A	R\$ 1,00
65	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 2,00



66	2	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 17	R\$ 0,10
67	16	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	R\$ 7,00
68	8	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5/24; DESENHO DA BANDA R4; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)SEM CAMARA (ARAMADO) .	R\$ 21,00
69	4	UND.	CÂMARA 19.5/24 TR128A	R\$ 2,00
70	4	UND.	CÂMARA 14.9-24 TR218A	R\$ 1,00
71	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA (ARAMADO) .	R\$ 22,00
72	2	UND.	CÂMARA 18.4-34 TR218A	R\$ 2,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, **itens 17, 23, 25, 34, 39 e 46**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%**



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (nos moldes do Anexo II do edital) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. Na hipótese de valor(es) final(is) após a fase de lances restar(em) inferior(res) a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, o(a) pregoeiro(a) realizará os procedimentos necessários referentes a indícios de inexequibilidade de preços, os quais encontram-se expostos no **Decreto Municipal nº 4.193, de 25 de março de 2025**, disponibilizado para ciência no site deste Município, através do portal: www.pedreira.sp.gov.br ou diretamente através do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_27032025135033.pdf.

6.22.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. No caso de não apresentação do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s).

6.24. Após a negociação do preço com o licitante provisoriamente vencedor e se for o caso, após análise das comprovações necessárias e proposta(s), em tese, inexequível(is), e decidido sobre ela(s), o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e/ou de análise de exequibilidade, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o itens 2.5.1. e 4.5. deste Edital.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.7.1. As informações e procedimentos necessários referentes a indícios de inexecução de preços, encontram-se expostos no **Decreto Municipal nº 4.193, de 25 de março de 2025**, disponibilizado para ciência no site deste Município: www.pedreira.sp.gov.br ou diretamente através do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_27032025135033.pdf.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência e conforme abaixo transcritos:

8.1.2.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.1.2.4. Qualificação Técnico-Operacional

Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os



estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto deste estudo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item.** Tal solicitação encontra respaldo legal no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, que trata sobre a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

Este atestado deve ser redigido em papel timbrado e assinado pelo representante legal e/ou responsável da empresa privada ou órgão público emissor. Além disso, o documento deve descrever a lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que executou, especificando as quantidades, a duração e o período do contrato, a época da execução, os prazos de entrega, a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado. O documento também deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço e as informações de contato tanto de quem emite o atestado quanto da empresa licitante;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

A(s) documentação(ões) apresentada(s) somente será(ão) aceita(s) e considerada(s) válida(s) no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de no mínimo 02 (duas horas) para:

8.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor estimado pela Administração.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor estimado pela Administração.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.15. Ademais, deverão ser observadas, também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025, Anexo V** deste edital.

11.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. **Mudança de marca(s) e/ou modelo(s).** O Município só aceitará a mudança de marca(s) e/ou modelo(s) do(s) item(ns) contratado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.

13.3.1. Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou modelo(s) ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) ou do(s) modelo(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou modelo(s) não atenda(m) as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

13.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Decreto nº 4.240 de 24 de junho de 2025.

ANEXO A - Anexo do Estudo Técnico Preliminar;

Pedreira/SP, 29 de junho de 2026.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), com fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste Município.

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM (S)	QUANTS (S)	UND (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)	
			DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓD PNCP
1	4	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	303654
2	9	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	418835
3	13	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 18	253693
4	36	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	614535
5	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	618838
6	66	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	248158
7	34	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275418
8	56	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	429623



9	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/70 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 106; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	624743
10	154	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	236397
11	90	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	430328
12	80	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	269566
13	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	464148
14	34	UND.	CÂMARA DE AR R14 TR13	213739
15	16	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	625381
16	12	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 83; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	618838
17	212	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	468478
18	46	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 – 16 LONAS – INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	619112
19	96	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133 J INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	619112
20	20	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	605235



21	40	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	605235
22	50	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
23	96	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
24	3	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	283395
25	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	351768
26	5	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 21	253693
27	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/60 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	268146
28	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	375657
29	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 47; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	275601
30	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	254969
31	76	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	398462
32	4	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 235/55 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	463745



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

33	20	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	269566
34	20	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564
35	40	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564
36	54	UND.	CÂMARA 1000R20 TC131	438312
37	54	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20	440726
38	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/50 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	398435
39	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686
40	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686
41	18	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738
42	20	UND.	CÂMARA 17.5-25 TR220A	477843
43	18	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	468886
44	16	UND.	CÂMARA 12.5/80-18 TR218A	438314
45	2	UND.	PNEU AGRICOLA 18.4/30 R-1 DIAGONAL 10 Lonas NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	450999
46	4	UND.	CÂMARA 18.4/30 TR218A	13552
47	2	UND.	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	619762
48	12	UND.	CÂMARA 12.4/24, BICO TR218A	468921



49	32	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24	440725
50	12	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL; NOVO, (PRIMEIRA VIDA) COM CAMARA (ARAMADO) .	215053
51	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, RADIAL; Certificação INMETRO	398462
52	32	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR15	615116
53	72	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16	244318
54	36	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	398462
55	38	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR75A	615116
56	4	UND.	Protetor de Câmara Aro 25	440725
57	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; RADIAL; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA MÍNIMO 16 LONAS (ARAMADO) .	337052
58	08	UND.	CÂMARA 14.00-24, BICO TR218A	468921
59	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	606006
60	2	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 17	253693
61	16	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	468769
62	8	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5/24; DESENHO DA BANDA R4; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA) SEM CAMARA (ARAMADO) .	308465
63	4	UND.	CÂMARA 19.5/24 TR128A	438314
64	4	UND.	CÂMARA 14.9-24 TR218A	438314
65	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA (ARAMADO) .	352935
66	2	UND.	CÂMARA 18.4-34 TR218A	477843

DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Encontra-se pormenorizada no item 01 do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo.

DO QUANTITATIVO ANUAL

Encontra-se pormenorizada no item 03 do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo.

DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES REFERENTE AS ENTREGAS DOS PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES E DEMAIS INFORMAÇÕES:



Encontra-se pormenorizada no item 03 do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo.

CÓDIGO CATMAT - PORTAL NACIONAL DE COMPRAR PÚBLICAS:

Em consulta ao Portal Compras.gov, identificou-se que o código de material (CATMAT) indicado na planilha acima, respeitando as especificações de cada item, é o mais adequado para a presente contratação, por se tratar do fornecimento de pneus, câmaras e protetores.

DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta contratação é de natureza comum, com características gerais e específicas plenamente comuns e usuais no mercado, passíveis de serem objetivamente definidos em edital por meio de suas especificações, não sendo, portanto, caracterizado como bem de luxo, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.789, de 21 de julho de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **necessidade da contratação** consiste no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste Município.

Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, as quais são essenciais para a execução de diversos serviços públicos, como transporte de equipes, manutenção de vias, serviços urbanos, atendimento à saúde, educação e demais demandas administrativas.

Atualmente, o Município **não possui contratos vigentes** para o fornecimento desses itens, o que torna indispensável a abertura de novo processo de contratação, a fim de assegurar a manutenção adequada dos veículos e equipamentos em operação. A ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento da frota municipal, ocasionando paralisações em serviços essenciais e prejuízos diretos à população.

Destaca-se que a necessidade desses itens está diretamente relacionada à **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas**, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e continuidade das atividades públicas. Dessa forma, a contratação visa evitar a interrupção de serviços indispensáveis à coletividade, preservando o interesse público e a regularidade das atividades da Administração.

Essa iniciativa está alinhada aos objetivos de **Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas**, especialmente:

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura, pois contribui para a manutenção e eficiência da infraestrutura e dos serviços públicos.

ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis, pois contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais à população.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, pois prioriza a compra de produtos duráveis e de qualidade,



incentivando a logística reversa e reduzindo os impactos ambientais no descarte.

ODS 13: Ação Contra a Mudança Global do Clima, pois contribui para a redução de impactos ambientais por meio do uso eficiente e do descarte adequado dos materiais.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se **necessária e indispensável**, visando assegurar a manutenção da frota municipal, evitar a paralisação de serviços públicos e garantir o atendimento adequado às necessidades da população, sempre observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo que melhor atende as necessidades do município, encontra-se exposta nos tópicos anteriores deste E.T.P., principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6.

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e visto se tratar de prestação de serviços contínuos.

4. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do seu quadro técnico, alinhado com a demanda das secretarias e departamentos, explicitada no presente estudo, aferiu a quantidade de Pneus, câmaras e protetores, todos novos, para os veículos e máquinas deste município.

Os itens deverão ser fornecidos conforme os quantitativos constantes na tabela anexada no **item 4 – Estimativas de Quantidades**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, bem como para atender eventuais aquisições futuras que venham a ser realizadas pelo Município.

Os referidos materiais se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento do objeto deste estudo deverá ser parcelado, conforme necessidades do Almoxarifado Municipal, e os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

A entrega do objeto será no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº. 1.531 – Vila São José – na cidade de Pedreira, estado de São Paulo, das 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto.



Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) e/ou modelo(s) mencionado(s) no contrato ou fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no edital de licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) e/ou modelo(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá repor o material, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.

A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

A contratada deverá retirar o(s) item(ns) com defeito para à troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00, exceto feriados e ponto facultativo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, do art. 18º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

REQUISITOS DE QUALIDADE

Para todos os itens, deverão ser observados o atendimento ao disposto na resolução do **CONTRAN** nº 913 de 28 de março de 2022. O fornecimento dos itens poderá ser prestado(s) por empresas com sede em qualquer lugar do país. As marcas e modelos oferecidos devem ser entregues de acordo com as descrições constantes neste Estudo Técnico, considerando as especificações MÍNIMAS a serem atendidas.

O Fornecedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação às exigências deste Termo de



referência.

Os pneus deverão atender as normas técnicas constantes da **Portaria INMETRO/MDIC Nº 05**, de 14/01/2000; **Portaria INMETRO/MDIC Nº 165**, de 30 de maio de 2008; **Portaria INMETRO/MDIC Nº 205**, de 17 de junho de 2008; art. 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de agosto de 1981; **Portaria INMETRO Nº 482**, de 07 de dezembro de 2011; Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da **Portaria INMETRO nº 544**, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Comunicar o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

Fornecer os produtos de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s).

O **CONTRATANTE** só aceitará a mudança de marca(s) e/ou modelo(s) do(s) item(ns) contratado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.

Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou modelo(s) ofertado(s), e consequentemente contratada(s) a **CONTRATADA** deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou modelo(s), ou seja, comprovar que se deve à fato superveniente não imputável à contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou modelo(s) não atenda(m) as necessidades do **CONTRATANTE**, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e este instrumento poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela contratada, para realização de laudos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para a boa execução do objeto do contrato.

Consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização por intermédio de servidor(es)



indicados pela **CONTRATANTE**, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o fornecimento prestado.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da **CONTRATANTE** na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Processo será realizado via **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, mediante celebração de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e visto se tratar de prestação de serviços contínuos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A(s) contratação(ões) com a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) far-se-á mediante **CONTRATO**, conforme Minuta a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a pessoa jurídica vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à(s) proposta(s) apresentada(s) e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

As rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual será em conformidade ao Decreto nº 3.790, de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1- O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega das;
- 2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações técnicas contidas neste estudo;



3- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto, seja no ato do recebimento ou durante o período de recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, contados da notificação por escrito, seja de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp) ou física (ofício/carta com protocolo/aviso de recebimento), mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, contados da notificação por escrito, seja de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp) ou física (ofício/carta com protocolo/aviso de recebimento), mantido o preço inicialmente contratado.

4- Mesmo após o término do prazo de 02 (dois) dias úteis que configura o recebimento provisório do objeto, caso sejam identificadas quaisquer tipos de irregularidades em seu fornecimento que estejam atrapalhando a boa execução contratual, sejam elas alterações de ordem técnica, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, seja de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp) ou física (ofício/carta com protocolo/aviso de recebimento), expondo os problemas e solicitando sua imediata correção, que deve ser feita imediatamente em conformidade com as indicações da **CONTRATANTE**, contados da data do recebimento da notificação.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

O objeto deste Termo de Referência será pago em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo"**, em conformidade com o tópico:

Do recebimento do objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos



bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo período de **12 (DOZE) MESES**, começando a partir do próximo dia útil do término do fluxo de assinaturas do instrumento contratual ou em outra data a ser informada pela Divisão de Contratos e Aditivos deste Município, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e inerente à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto deste estudo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item. Tal solicitação



encontra respaldo legal no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, que trata sobre a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

Este atestado deve ser redigido em papel timbrado e assinado pelo representante legal e/ou responsável da empresa privada ou órgão público emissor. Além disso, o documento deve descrever a lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que executou, especificando as quantidades, a duração e o período do contrato, a época da execução, os prazos de entrega, a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado. O documento também deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço e as informações de contato tanto de quem emite o atestado quanto da empresa licitante;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, entre outros;

Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A(s) documentação(ões) apresentada(s) somente será(ão) aceita(s) e considerada(s) válida(s) no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

COTAS RESTRITA AMPLA RESERVADA	ITEM (S)	QUANTS (S)	UNID (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)			
				DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓD PNCP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESTRITA	1	4	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	303654	R\$ 233,25	R\$ 933,00
COTA RESTRITA	2	9	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	418835	R\$ 269,32	R\$ 2.423,88
COTA RESTRITA	3	13	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 18	253693	R\$ 82,93	R\$ 1.078,09



COTA RESTRITA	4	36	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	614535	R\$ 330,89	R\$ 11.912,04
COTA RESTRITA	5	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	618838	R\$ 324,10	R\$ 19.446,00
COTA RESTRITA	6	66	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	248158	R\$ 435,11	R\$ 28.717,26
COTA RESTRITA	7	34	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275418	R\$ 333,15	R\$ 11.327,10
COTA RESTRITA	8	56	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	429623	R\$ 995,48	R\$ 55.746,88
COTA RESTRITA	9	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/70 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 106; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	624743	R\$ 402,52	R\$ 24.151,20
COTA RESTRITA	10	154	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA	236397	R\$ 322,35	R\$ 49.641,90



				INMETRO			
COTA RESTRITA	11	90	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	430328	R\$ 313,95	R\$ 28.255,50
COTA RESTRITA	12	80	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	269566	R\$ 872,22	R\$ 69.777,60
COTA RESTRITA	13	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	464148	R\$ 439,36	R\$ 18.453,12
COTA RESTRITA	14	34	UND.	CÂMARA DE AR R14 TR13	213739	R\$ 61,12	R\$ 2.078,08
COTA RESTRITA	15	16	UND	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	625381	R\$ 354,37	R\$ 5.669,92
COTA RESTRITA	16	12	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 83; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	618838	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
COTA AMPLA	17	190	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	468478	R\$ 1.070,53	R\$ 203.400,70



COTA RESERVADA	18	22	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	468478	R\$ 1.070,53	R\$ 23.551,66
COTA RESTRITA	19	46	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 – 16 LONAS – INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	619112	R\$ 726,26	R\$ 33.407,96
COTA RESTRITA	20	96	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133 J INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	619112	R\$ 791,95	R\$ 76.027,20
COTA RESTRITA	21	20	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	605235	R\$ 1.446,71	R\$ 28.934,20
COTA RESTRITA	22	40	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	605235	R\$ 1.205,35	R\$ 48.214,00
COTA AMPLA	23	45	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM	308065	R\$ 2.417,52	R\$ 108.788,40



				CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			
COTA RESERVADA	24	5	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065	R\$ 2.417,52	R\$ 12.087,60
COTA AMPLA	25	86	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065	R\$ 2.136,22	R\$ 183.714,92
COTA RESERVADA	26	10	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065	R\$ 2.136,22	R\$ 21.362,20
COTA RESTRITA	27	3	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	283395	R\$ 343,09	R\$ 1.029,27
COTA RESTRITA	28	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	351768	R\$ 267,42	R\$ 1.337,10
COTA RESTRITA	29	5	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 21	253693	R\$ 67,58	R\$ 337,90
COTA RESTRITA	30	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/60 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA	268146	R\$ 364,13	R\$ 2.913,04



				INMETRO			
COTA RESTRITA	31	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	375657	R\$ 692,10	R\$ 5.536,80
COTA RESTRITA	32	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 47; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	275601	R\$ 208,43	R\$ 416,86
COTA RESTRITA	33	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	254969	R\$ 188,70	R\$ 943,50
COTA AMPLA	34	68	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	398462	R\$ 1.077,76	R\$ 73.287,68
COTA RESERVADA	35	8	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	398462	R\$ 1.077,76	R\$ 8.622,08
COTA RESTRITA	36	4	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 235/55 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	463745	R\$ 1.003,11	R\$ 4.012,44
COTA RESTRITA	37	20	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	269566	R\$ 802,24	R\$ 16.044,80



COTA RESTRITA	38	20	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564	R\$ 2.314,03	R\$ 46.280,60
COTA AMPLA	39	36	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564	R\$ 2.232,36	R\$ 80.364,96
COTA RESERVADA	40	4	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564	R\$ 2.232,36	R\$ 8.929,44
COTA RESTRITA	41	54	UND.	CÂMARA 1000R20 TC131	438312	R\$ 152,24	R\$ 8.220,96
COTA RESTRITA	42	54	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20	440726	R\$ 74,82	R\$ 4.040,28
COTA RESTRITA	43	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/50 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	398435	R\$ 454,63	R\$ 3.637,04
COTA RESTRITA	44	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686	R\$ 1.027,22	R\$ 8.217,76
COTA RESTRITA	45	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686	R\$ 860,70	R\$ 6.885,60



COTA AMPLA	46	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738	R\$ 5.579,32	R\$ 89.269,12
COTA RESERVADA	47	2	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738	R\$ 5.579,32	R\$ 11.158,64
COTA RESTRITA	48	20	UND.	CÂMARA 17.5-25 TR220A	477843	R\$ 385,99	R\$ 7.719,80
COTA RESTRITA	49	18	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	468886	R\$ 1.941,21	R\$ 34.941,78
COTA RESTRITA	50	16	UND.	CÂMARA 12.5/80-18 TR218A	438314	R\$ 197,10	R\$ 3.153,60
COTA RESTRITA	51	2	UND.	PNEU AGRICOLA 18.4/30 R-1 DIAGONAL 10 Lonas NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	450999	R\$ 4.431,04	R\$ 8.862,08
COTA RESTRITA	52	4	UND.	CÂMARA 18.4/30 TR218A	13552	R\$ 417,48	R\$ 1.669,92
COTA RESTRITA	53	2	UND.	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	619762	R\$ 1.676,21	R\$ 3.352,42
COTA RESTRITA	54	12	UND.	CÂMARA 12.4/24, BICO TR218A	468921	R\$ 226,11	R\$ 2.713,32
COTA RESTRITA	55	32	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24	440725	R\$ 93,60	R\$ 2.995,20
COTA RESTRITA	56	12	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)COM CAMARA (ARAMADO) .	215053	R\$ 2.620,91	R\$ 31.450,92
COTA RESTRITA	57	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, RADIAL; Certificação INMETRO	398462	R\$ 803,13	R\$ 9.637,56
COTA RESTRITA	58	32	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR15	615116	R\$ 70,06	R\$ 2.241,92
COTA RESTRITA	59	72	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16	244318	R\$ 48,26	R\$ 3.474,72
COTA RESTRITA	60	36	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR;	398462	R\$ 889,31	R\$ 32.015,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

				NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO			
COTA RESTRITA	61	38	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR75A	615116	R\$ 107,38	R\$ 4.080,44
COTA RESTRITA	62	4	UND.	Protetor de Câmara Aro 25	440725	R\$ 304,37	R\$ 1.217,48
COTA RESTRITA	63	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; RADIAL; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA MÍNIMO 16 LONAS (ARAMADO) .	337052	R\$ 3.156,59	R\$ 50.505,44
COTA RESTRITA	64	08	UND.	CÂMARA 14.00-24, BICO TR218A	468921	R\$ 235,95	R\$ 1.887,60
COTA RESTRITA	65	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	606006	R\$ 421,76	R\$ 843,52
COTA RESTRITA	66	2	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 17	253693	R\$ 38,64	R\$ 77,28
COTA RESTRITA	67	16	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	468769	R\$ 1.493,48	R\$ 23.895,68
COTA RESTRITA	68	8	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5/24; DESENHO DA BANDA R4; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)SEM CAMARA (ARAMADO) .	308465	R\$ 4.226,89	R\$ 33.815,12
COTA RESTRITA	69	4	UND.	CÂMARA 19.5/24 TR128A	438314	R\$ 400,38	R\$ 1.601,52
COTA RESTRITA	70	4	UND.	CÂMARA 14.9-24 TR218A	438314	R\$ 325,15	R\$ 1.300,60
COTA RESTRITA	71	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA (ARAMADO) .	352935	R\$ 4.495,87	R\$ 17.983,48
COTA RESTRITA	72	2	UND.	CÂMARA 18.4-34 TR218A	477843	R\$ 406,18	R\$ 812,36
					VALOR TOTAL		R\$ 1.737.821,20

**ESTIMATIVAS DE VALORES POR SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS:****SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL**

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
JTZ/DK 150 S EI	BWO-4147	80/100-18 47P	1	R\$ 233,25
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
CHEV/ONIX 10MT HB	FLR-4E43	185/65 R14 86H	4	R\$ 1.323,56
RENAULT/SANDERO EXP16S	FZO-2835	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FKY-6104	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.740,44
VW/SAVEIRO CS RB MPI	EZO-9E15	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.740,44
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	GBC-8373	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.332,60
I/NISSAN FRONTIER S MTX4	FYF-4152	255/70 R16 111H	8	R\$ 7.963,84
Total:				R\$ 15.982,78

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / DIVISÃO ABRIGO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/LOGAN LIFE 10MT	DPG-3H59	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
FIAT DUCATO	DJM-7328	205/70 R15 8 LONAS 106/104	8	R\$ 3.220,16
Total:				R\$ 4.516,56

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / DIVISÃO CRAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	EJH-0139	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
Total:				R\$ 1.296,40

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / D DIVISÃO CREAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
CHEVR/ONIX 1.4 MT LT	EXC-4807	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
Total:				R\$ 1.296,40

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / APAE

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/LOGAN LIFE 10MT	DKU-7529	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	CBS-9540	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.740,44
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	PBL-2357	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.332,60

**Total:** R\$ 4.369,44**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/KWID ZEN 2	FYW-0J45	175/65 R14 82T4	4	R\$ 1.289,40
VW/SAVEIRO GL 1.8	CIY-0470	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7879	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
FIAT/UNO MILLE FIRE	CPV-7782	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
VW / VOYAGE 1.6L / AF5	BCQ-4H55	195/65 R15 91H	5	R\$ 2.175,55
GM/ASTRA HB 4P ADV	CPV-7809	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.332,60
I/CHERY TIGGO 2.0	CPV-7836	225/75 R16C 118R	4	R\$ 3.488,88
Total:				R\$ 12.053,83

SECRETARIA DE CULTURA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
JTA/SUZUKI EN 125 YES	CRX-8193	80/100-18 47P	1	R\$ 233,25
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
VW/KOMBI	CDZ-4864	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.757,44
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 244,48
I/HYUNDAI H100 GLS	CPV-7780	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.757,44
I/CITROEN C4 PALLAS 20EAF	CPV-7905	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.332,60
Total:				R\$ 5.677,46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FUA-3D92	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	FEK-9G53	175/70 R14 84T	8	R\$ 2.834,96
HONDA/CITY EXL	GHU-5E35	185/55 R16 83V	12	R\$ 5.016,00
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FOY-5E38	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FUX-7E16	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FPU-8I03	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
RENAULT/MASTER L2H2MNP16	FVU-0F27	225/65/16 112/110R	12	R\$ 12.846,36
RENAULT/MASTER MART L3	FKB-4866	225/65/16 112/110R	12	R\$ 12.846,36
RENAULT/MASTER L2H2MMP 16	FCF-8H03	225/65/16 112/110R	12	R\$ 12.846,36
RENAULT/MASTER L2H2MMP 16	FYD-3I36	225/65/16 112/110R	12	R\$ 12.846,36
MARCOPOLO/VOLARE VCLEM	FMX-9525	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
I/FORD TRANSIT GCASA ESC	CPV-7i28	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS –	8	R\$ 6.335,60



		BORRACHUDO		
M.BENZ/MPOLO VICINO ESC	EEF-7i20	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
AGRALE/COMIL PIA O	CPV-7794	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
VW/NEOBUS 8.180E	TKR-5A12	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
VW/MASCA GRANMINI O	DJM-8021	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CMJ-5211	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$ 5.786,84
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$ 9.642,80
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CPJ-6F92	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$ 5.786,84
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$ 9.642,80
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	FMC-9A72	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$ 5.786,84
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$ 9.642,80
AGRALE/MAXIBUS MC085	CPV-7815	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$ 5.786,84
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$ 9.642,80
M.BENZ/LO916 ESC R	FMT-7G52	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$ 5.786,84
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$ 9.642,80
VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1i91	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$ 9.670,08
		275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$ 17.089,76
VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1H52	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$ 9.670,08
		275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$ 17.089,76
AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	CPV-7880	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$ 9.670,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

		275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$ 17.089,76
			Total:	R\$ 277.286,56

SECRETARIA DE ESPORTES

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HOND/XR 250 TORNADO	DFC-1828	120/80-18 62S	1	R\$ 343,09
		90/90-21 54R	1	R\$ 267,42
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,58
VW/GOL 1.0 GIV	CPV-7847	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
CRONOS DRIVE 1.0	TLJ-9B12	185/60 R15 84H	4	R\$ 1.456,52
VW/KOMBI	CDZ-0073	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.757,44
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 244,48
RENAULT/MASTER EUROLAF P	CPV-7796	215/75 R16C 113R	8	R\$ 5.536,80
MARCOPOLO/VALORE W8 ON	CPV-7783	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
			Total:	R\$ 20.252,70

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3409	100/80-18 47P	1	R\$ 208,43
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
CHERY/QQ 1.0 ACT	FUC-0145	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
VW/GOL 1.0 GIV	CPV-7846	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
			Total:	R\$ 3.105,88

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG TITAN	BFX-3425	2.75-18 42P	1	R\$ 188,70
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
TOYOTA/ETIOS HB X VSC	ELA-0i36	175/65 R14 82T	8	R\$ 2.578,80
Mini Carreta Preta	CAP0001	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$ 4.311,04
			Total:	R\$ 7.430,79

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	EXI-3150	185/65 R15 88H	8	R\$ 2.592,80
RENAULT/LOGAN ZEN 16CVT	FEI-8E02	205/55 R16 91V	8	R\$ 2.665,20
I/HYUNDAY AZERA 3.3 V6	CPV-7813	235/55 R17 99V	4	R\$ 4.012,44
			Total:	R\$ 9.270,44

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG TITAN	BFX-3426	2.75-18 42P	1	R\$ 188,70
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
			Total:	R\$ 540,95

SECRETARIA DE GOVERNO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/KWID ZEN 10MT	FOR-5D66	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
			Total:	R\$ 1.289,40

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA E CIDADANIA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/STRADA VOLCANO 13AT	UFO-4F68	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.332,60
			Total:	R\$ 1.332,60

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA E CIDADANIA / DEFESA CIVIL

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/STRADA ENDURANCE CS	FVM-2I06	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.740,44
			Total:	R\$ 1.740,44

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA/ BOMBEIRO MILITAR

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT STRADA	DVJ-5E72	195/65 R15 91H	5	R\$ 2.175,55
MERCEDES SPRINTER	FGB-2E74	225/75 R16C 118R	4	R\$ 3.488,88
VW/24.280 CRM 6X2	GKF-2E91	275/80 R22.5 149/146L TL 149/146L TL Borrachudo	4	R\$ 8.544,88
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	2	R\$ 4.835,04
			Total:	R\$ 19.044,35



SECRETARIA M. DE SEGURANÇA/ BRIGADA MUNICIPAL

VEICULO	PLACA/COD D IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
I/RENAULT KANGOO ALL AMB	ATU-3J49	175/65 R14 82T	2	R\$ 644,70
GM/BLAZER ADVANTAGE	EIZ-6701	225/75 R15 105S	4	R\$ 3.208,96
VW/24.280 CRM 6X2	FTV-7G93	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	4	R\$ 8.544,88
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$ 9.670,08
VW/VW 11.140	CPV-2252	1000R20 146/143J Liso 16L	2	R\$ 4.628,06
		1000R20 146/143K Borrachudo 16L	4	R\$ 8.929,44
		Câmara 1000R20 TC131	6	R\$ 913,44
		Protetor de Câmara Aro 20	4	R\$ 299,28
			Total:	R\$ 36.838,84

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA/ GUARDA MUNICIPAL

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
YAMAHA/XTZ 250 TENERE	EHH-6811	120/80-18 62S	1	R\$ 343,09
		90/90-21 54R	1	R\$ 267,42
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,58
YAMAHA/XTZ250 TENERE	FDS-3247	120/80-18 62S	1	R\$ 343,09
		90/90-21 54R	1	R\$ 267,42
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,58
FIAT/PULSE ABARTH 270	FMY-7165	215/50 R17 91V	8	R\$ 3.637,04
GM/S10 2.2 RONTAN	BSV-9238	225/75 R15 105S	4	R\$ 3.208,96
CHEVROLET/S10 LS DD4	FZR-6D97	255/70 R16 111H	8	R\$ 7.963,84
I/FORD RANGER XL CD4	DIT-4501	255/70 R16 111H	8	R\$ 7.963,84
I/FORD RANGER XL CD4 22C	DMC-3699	255/70 R16 111H	8	R\$ 7.963,84
MMC/L200 TRITON SPO GL	GJI-5B04	265/70 R16 112/109S	8	R\$ 8.217,76
MMC/TRITON SPORT GLSA TP	TUZ-3156	265/70 R17 112/109S	8	R\$ 6.885,60
M.BENZ/915 E MIB BRUSK	AQE-0F65	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	2	R\$ 1.452,52
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	4	R\$ 3.167,80
			Total:	R\$ 51.983,24

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE

VEICULO	PLACA/COD	PNEU	QUANT.	VALOR
---------	-----------	------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	IDENT		ESTIMADA	
KASINSKI/COMET 150 70	DET-0434	2.75/18 42P	1	R\$ 188,70
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
FIAT/UNO MILLE FIRE	DBA-9I62	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
CHEVROLET/MONTANA LS2	GAK-3217	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	GEU-4B23	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.740,44
RENAULT/OROCH EXP 16 SCE	BKU-7I99	225/75 R16C 118R	4	R\$ 3.488,88
Total:				R\$ 8.322,47

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO AGRICULTURA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
CAMINHÃO FORD 7000	CPV-2270	1000R20 146/143J Liso 16L	2	R\$ 4.628,06
		1000R20 146/143K Borrachudo 16L	4	R\$ 8.929,44
		Protetor de Câmara Aro 20	10	R\$ 748,20
		Câmara 1000R20 TC131	10	R\$ 1.522,40
VW 17190 CRM 4x2	DWE-6B52	275/80 R22.5 149/146L TL BORRACHUDO	4	R\$ 8.544,88
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	2	R\$ 4.835,04
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB3CX	17.5-25 E3/L3 Minimo 16 Lonas	2	R\$ 11.158,64
		Câmara 17.5-25 TR220A	4	R\$ 1.543,96
		12.5/80-18 10 Lonas.	2	R\$ 3.882,42
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$ 788,40
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	TL5.80C	18.4/30 10 Lonas	2	R\$ 8.862,08
		Câmara 18.4/30 TR218A	4	R\$ 1.669,92
		12.4/24 16 Lonas.	2	R\$ 3.352,42
		Câmara 12.4/24, Bico TR218A	4	R\$ 904,44
		Protetor de Câmara Aro 24	2	R\$ 187,20
Trator MF 4408	PMF4408	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$ 5.241,82
		Câmara 12.4/24, Bico TR218A	4	R\$ 904,44
		Protetor de Câmara Aro 24	4	R\$ 374,40
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	2	R\$ 1.606,26
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$ 280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$ 193,04
Trator MF 4410	PMF4410	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$ 5.241,82
		Câmara 12.4/24, Bico TR218A	4	R\$ 904,44
		Protetor de Câmara Aro 24	4	R\$ 374,40
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	2	R\$ 1.606,26
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$ 280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$ 193,04
CARRETA TANQUE DE IRRIGAÇÃO	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO		4	R\$ 4.311,04
	Câmara 7.50-16 TR15		4	R\$ 280,24
			Total:	R\$ 83.349,18

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO ZOO BOSQUE

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
---------	-----------------	------	-----------------	-------



VW/KOMBI	CPV-7778	185R14C 102/100Q	4	R\$	1.757,44
		Câmara de ar R14 TR13	6	R\$	366,72
		Total:		R\$	2.124,16

SECRETARIA MOBILIDADE URBANA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	BYJ-6J93	195/65 R15 91H	6	R\$ 2.610,66
FIAT/STRADA VOLCANO	UGO-8B20	205/55 R16 91V	6	R\$ 1.998,90
CHEVROLET/MONTANA LS2	DYB-7319	195/65 R15 91H	10	R\$ 4.351,10
CHEVROLET/MONTANA LS	FTD-5783	175/65 R14 82T	8	R\$ 2.578,80
RENAULT DUSTER OROCK	DOM-1B42	225/65R16 112/110R	4	R\$ 4.282,12
Total:				R\$ 15.821,58

SECRETARIA M. DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
VW/GOL 1000	BFW-5095	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
VW/GOL SPECIAL	CPV-7766	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CPV-7795	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
FORD/FIESTA FLEX	CPV-7805	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7806	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7877	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	EGI-8C74	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.289,40
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FMI-1B53	185/60 R15 84H	4	R\$ 1.456,52
VW/KOMBI	BFW-5057	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.757,44
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 244,48
M.B/M.BENZ L 608 D	CDZ-4165	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	8	R\$ 8.622,08
		7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	4	R\$ 3.557,24
		Câmara 7.50-16 TR75A	10	R\$ 1.073,80
		Protetor de Câmara Aro 16	10	R\$ 482,60
IVECOFIAT/DAILY 3510 VAN	CPV-7770	215/75-17.5 135/133 J - 16 LONAS - DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J - 16 LONAS - BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
IVECO/DAILY 7013 CC1	CPV-7790	215/75-17.5 135/133 J - 16 LONAS - DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J - 16 LONAS - BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
INTERNATIONAL/4400P7 6X4	FTQ-8602	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	16	R\$ 34.179,52
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	8	R\$ 19.340,16
M.BENZ/2423 K	CPV-7J07	1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.256,12
		1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$ 17.858,88
		Câmara 1000R20 TC131	12	R\$ 1.826,88



		Protetor de Câmara Aro 20	12	R\$	897,84
FORD 14000 (PIPA)	CPV-2014	1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$	9.256,12
		1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$	17.858,88
		Câmara 1000R20 TC131	12	R\$	1.826,88
		Protetor de Câmara Aro 20	12	R\$	897,84
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	12.5/80-18 10 Lonas.	4	R\$	7.764,84
		17.5-25 E3/L3 Mínimo 16 Lonas - aramado	4	R\$	22.317,28
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$	788,40
		Câmara 17.5-25 TR220A	4	R\$	1.543,96
PÁ CARREGADEIRA COMBAT 936	PPA936	17.5-25 E3/L3 Mínimo 16 Lonas - Aramado	8	R\$	44.634,56
		Câmara 17.5-25 TR220A	8	R\$	3.087,92
		Protetor de Câmara Aro 25	4	R\$	1.217,48
PÁ CARREGADEIRA	FR10B FIAT ALIS	14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	8	R\$	25.252,72
		Câmara 14.00-24, Bico TR218A	8	R\$	1.887,60
		Protetor de Câmara Aro 24	8	R\$	748,80
			Total:	R\$	267.043,12

SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	CPT-7800	185/65 R15 88H	4	R\$ 1.296,40
Total:				R\$ 1.296,40

SECRETARIA M. DE SAÚDE.

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
VW/SAVEIRO AMB 1.6	CPV-7785	175/70 R13 82T	12	R\$ 3.767,40
GM/CELTA 4P LIFE	CPV-7820	175/70 R13 82T	8	R\$ 2.511,60
FIAT/DOBLO ATHOS AMB	CPV-7816	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	EVU-0709	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	EFB-4H59	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	FBV-7223	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
TOYOTA/ETIOS HB X VSC	FWN-2H58	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
CHERY/QQ 1.0 ACT	GBN-6566	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
I/PEUGEOT PRT MODIFICAR	FUM-3393	175/65 R14 82T	12	R\$ 3.868,20
VW/GOL 1.0 L MC4	FQH-7C97	185/65 R14 86H	12	R\$ 3.970,68
VW/GOL MPI	FXQ-6H31	185/65 R14 86H	12	R\$ 3.970,68
I/PEUGEOT 208 LIKE PK MT	FCY-6F01	185/65 R15 88H	12	R\$ 3.889,20
NISSAN/GRAND LIVINA SL	CPV-7915	195/65 R15 91H	12	R\$ 5.221,32
FIAT/DUCATO	FSW-1156	205/70 R15 8 LONAS 106/104	12	R\$ 4.830,24
FIAT/DUCATO	FQR-6472	205/70 R15 8 LONAS 106/104	12	R\$ 4.830,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PEUGEOT/BOXER M330M	FNH-8244	205/70 R15 8 LONAS 106/104	16	R\$	6.440,32
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	FKC-9B73	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	GFG-8H65	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	FYJ-9A85	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	DCU-7I96	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	EZZ-5171	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	EMF-1953	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	BSZ-8969	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	FUH-9915	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	GJE-9E25	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
RENAULT/MST MODIFICAR EM	GJE-2D14	225/65/16 112/110R	16	R\$	17.128,48
I/CITROEN JUMPER JI MO	EOZ-0D05	225/75 R16C 118R	12	R\$	10.466,64
I/CITROEN JUMPER JI MO	EUV-9A82	225/75 R16C 118R	8	R\$	6.977,76
IVECO/DAILY45170VREV BUS	FXO-3D67	225/75 R16C 118R	16	R\$	13.955,52
IVECO/DAILY45170VREV BUS	BZL-0H24	225/75 R16C 118R	16	R\$	13.955,52
I/CITROEN JUMPER JI MO	FOZ-9124	225/75 R16C 118R	16	R\$	13.955,52
CHEVROLET/ S10 LT FD2	FTR-3352	255/70 R16 111H	12	R\$	11.945,76
I/NISSAN FRONTIER S MTX 4	EXR-8B39	255/70 R16 111H	12	R\$	11.945,76
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7799	7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	12	R\$	10.671,72
		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	16	R\$	17.244,16
		Câmara 7.50-16 TR75A	12	R\$	1.288,56
		Protetor de Câmara Aro 16	12	R\$	579,12
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7800	7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	12	R\$	10.671,72
		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	16	R\$	17.244,16
		Câmara 7.50-16 TR75A	12	R\$	1.288,56
		Protetor de Câmara Aro 16	12	R\$	579,12
			Total:	R\$	380.563,48

SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3428	2.75-18 42P	1	R\$ 188,70
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3408	100/80-18 47P	1	R\$ 208,43



		80/100-18 47P	1	R\$	233,25
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$	82,93
HONDA/NX-4 FALCON	BFX-3406	120/90-17 64P	1	R\$	421,76
		90/90-21 54R	1	R\$	267,42
		Câmara Motocicleta Aro 17	1	R\$	38,64
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$	67,58
FORD/FIESTA FLEX	CPV-7826	175/65 R14 82T	4	R\$	1.289,40
FIAT/STRADA FIRE FLEX	CPV-7145	175/70 R14 84T	4	R\$	1.417,48
VW/SAVEIRO CD TL MB	GMJ-3832	175/70 R14 84T	4	R\$	1.417,48
Total:				R\$	5.985,32

SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
Bob Cat	BOB0001	12-16.5 Min 12 Lonas	16	R\$ 23.895,68
FORD/CARGO 1723 B	DZN-6767	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	12	R\$ 25.634,64
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	6	R\$ 14.505,12
FORD/CARGO 1723 B	EPU-6655	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	12	R\$ 25.634,64
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	6	R\$ 14.505,12
FORD/CARGO 1723 B	GJA-9711	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	12	R\$ 25.634,64
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	6	R\$ 14.505,12
Retroescavadeira XCMG	XCG8701	12.5/80-18 10 Lonas.	8	R\$ 15.529,68
		19.5/24 R4 12 Lonas TL ARAMADO	8	R\$ 33.815,12
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$ 788,40
		Câmara 19.5/24 TR128A	4	R\$ 1.601,52
Trator Massey Ferguson 250 X	Serial: 250041019	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$ 5.241,82
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	4	R\$ 3.212,52
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
		Protetor de Câmara Aro 16	2	R\$ 96,52
Trator Massey Ferguson 250 X	Serial: 250046569	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$ 5.241,82
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	4	R\$ 3.212,52
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
		Protetor de Câmara Aro 16	2	R\$ 96,52
M.B/M.BENZ L 608 D	CXG-7101	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	8	R\$ 8.622,08
		7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	4	R\$ 3.557,24
		Protetor de Câmara Aro 16	12	R\$ 579,12
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
M.B/M.BENZ L 608 D	BWH-3164	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	8	R\$ 8.622,08
		7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	4	R\$ 3.557,24
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
		Câmara 7.50-16 TR75A	4	R\$ 429,52
		Protetor de Câmara Aro 16	6	R\$ 289,56
VW/13.180	CPV-7767	1000R20 146/143K	8	R\$ 17.858,88



		Borrachudo 16L		
		1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.256,12
		Câmara 1000R20 TC131	8	R\$ 1.217,92
		Protetor de Câmara Aro 20	10	R\$ 748,20
VW/VW 14.140	CPV-2259	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$ 17.858,88
		1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.256,12
		Câmara 1000R20 TC131	6	R\$ 913,44
		Protetor de Câmara Aro 20	6	R\$ 448,92
Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	14.9-24 R1 6 Lonas	4	R\$ 10.483,64
		18.4-34 R1 12 LONAS	4	R\$ 17.983,48
		Câmara 14.9-24 TR218A	4	R\$ 1.300,60
		Câmara 18.4-34 TR218A	2	R\$ 812,36
		Protetor de Câmara Aro 24	6	R\$ 561,60
CARRETINHA	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO		4	R\$ 4.311,04
	Câmara 7.50-16 TR15		4	R\$ 280,24
			Total:	R\$ 332.660,16

SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/NX-4 FALCON	CRX-2F33	120/90-17 64P	1	R\$ 421,76
		90/90-21 54R	1	R\$ 267,42
		Câmara Motocicleta Aro 17	1	R\$ 38,64
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,58
FIAT/UNO MILLE FIRE	CPV-7781	175/70 R13 82T	8	R\$ 2.511,60
FIAT STRADA ENDURAN	SUQ-1E75	195/65 R15 91H	8	R\$ 3.480,88
CAMINHÃO IVECO DAYLE 70C17HDCS	ELV-9E51	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 6.335,60
			Total:	R\$ 16.028,52

SERVIÇOS URBANOS / OFICINA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG 125 TITAN	BFX-3423	2.75-18 42P	1	R\$ 188,70
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
KASINSKI/COMET 150 70	DET-1781	80/100-18 47P	1	R\$ 233,25
		90/90-18 57P	1	R\$ 269,32
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 82,93
FORD/COURIER	CPZ-2808	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
VW/GOL 1.6 POWER	CPV-7791	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
VW/SAVEIRO 1.6	CPV-7784	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
GM/CORSA WIND	CPV-7760	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
VW/GOL 1000	BQH-6166	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.255,80
VW/GOL 1000	BFW-5093	175/70 R13 82T	6	R\$ 1.883,70



FIAT/PALIO ELX FLEX	CPV-7901	175/65 R14 82T	4	R\$	1.289,40
CHERY/QQ 1.0 ACT	FUC-0145	175/65 R14 82T	4	R\$	1.289,40
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	ETU-3D57	175/65 R14 82T	8	R\$	2.578,80
VW/PARATI CL	BFW-5096	185/65 R14 86H	4	R\$	1.323,56
VW/GOL 1.6 CITY GOL	CPV-7825	185/65 R14 86H	4	R\$	1.323,56
VW/KOMBI	CPV-2254	185R14C 102/100Q	4	R\$	1.757,44
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$	244,48
VW/KOMBI	CDZ-0087	185R14C 102/100Q	4	R\$	1.757,44
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$	244,48
VW/KOMBI	BFW-5044	185R14C 102/100Q	6	R\$	2.636,16
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$	244,48
VW/KOMBI	CDZ-4867	185R14C 102/100Q	8	R\$	3.514,88
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$	244,48
PEUGEOT/BOXER M33OM/HDI	CPV-7797	205/70 R15 8 LONAS 106/104	12	R\$	4.830,24
GM/S10 2.2 RONTAN AMB	BSV-9158	225/75 R15 105S	4	R\$	3.208,96
IMP/FORD F 1000 SS	CAE-3390	225/75 R15 105S	4	R\$	3.208,96
GM/S10 2.4 RONTAN	CMW-3505	225/75 R15 105S	4	R\$	3.208,96
MARCOPOLO/VALORE W8 ON	CPV-7783	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$	2.905,04
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	12	R\$	9.503,40
VW/17.210 MOTOR CUMMIN	CPV-7762	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$	17.089,76
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$	9.670,08
PÁ CARREGADEIRA FR10B	FRB0010	14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	8	R\$	25.252,72
		Protetor de Câmara Aro 24	8	R\$	748,80
		12.5/80-18 10 Lonas.	4	R\$	7.764,84
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$	788,40
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	17.5-25 E3/L3 Mínimo 16 Lonas - aramado	4	R\$	22.317,28
		Câmara 17.5-25 TR220A	4	R\$	1.543,96
		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$	4.311,04
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$	193,04
Mini Carreta Preta	CAP0001	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$	4.311,04
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$	193,04
Total:				R\$	149.347,75

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da **Dotação Orçamentária, para cada secretaria e departamento.**

SECRETARIA	FIXA	VALOR TOTAL	DEPARTAMENTO - CENTRO DE CUSTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	848	R\$ 15.982,78	205 - Fundo de Assistência Social



ABRIGO	891	R\$ 4.516,56	205 - Fundo de Assistência Social / Abrigo.
CRAS	891	R\$ 1.296,40	205 - Fundo de Assistência Social / CRAS.
CREAS	891	R\$ 1.296,40	205 - Fundo de Assistência Social / CREAS.
APAE	891	R\$ 4.369,44	205 - Fundo de Assistência Social / APAE.
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO ECONOMICO	285	R\$ 12.053,83	170 - Depto. De Desenv. Urbano e Plan. Econômico
CULTURA	968	R\$ 5.677,46	188 - Depto. De Cultura, Econ. Criativa e Prom. Da Igualdade
EDUCAÇÃO	506	R\$ 277.286,56	183 - Divisão de Ensino Fundamental
ESPORTE	570	R\$ 20.252,70	191 - Depto. De Esporte e Lazer
FINANCEIRO	76	R\$ 3.105,88	157 - Depto. Financeiro/Tesouraria
FISCALIZAÇÃO	116	R\$ 7.430,79	160 - Depto. De Fiscalização
ADMINISTRAÇÃO E RH	128	R\$ 9.270,44	162 - Depto. De Serviços Administrativos
COMPRAS E PATRIMÔNIO	171	R\$ 540,95	165 - Depto. De Compras e Controle Patrimônio
GOVERNO	51	R\$ 1.289,40	153 - Asses. Rel. Públicas Imprensa Divulg. - JSM
SEGURANÇA E CIDADANIA	1083	R\$ 1.332,60	214 - Depto. De Segurança Pública
DEFESA CIVIL	1102	R\$ 1.740,44	216 - Depto. De Defesa Civil
BOMBEIRO MILITAR	1102	R\$ 19.044,35	216 - Depto. De Defesa Civil / Bombeiro militar
BRIGADA MUNICIPAL	1102	R\$ 36.838,84	216 - Depto. De Defesa Civil / Brigada Municipal
GUARDA MUNICIPAL	1083	R\$ 51.983,24	214 - Depto. De Segurança Pública
MEIO AMBIENTE	215	R\$ 8.322,47	167 - Depto. De Meio Ambiente
AGRICULTURA	1274	R\$ 83.349,18	168 - Depto. De Meio Ambiente / Agricultura / Abastecimento
ZOOBOSQUE	245	R\$ 2.124,16	167 - Depto. De Meio Ambiente/Zoo Bosque
MOBILIDADE URBANA	1115	R\$ 15.821,58	406 - Depto. De Trânsito e Transportes Urbanos
OBRAS	639	R\$ 267.043,12	195 - Div. Obras e Cons. De Vias Urb. E Rurais
PLANEJAMENTO ECONOMICO	285	R\$ 1.296,40	170 - Depto. De Desenv. Urbano e Plan. Econômico
SAÚDE	697	R\$ 380.563,48	199 - Divisão de Assistência Médica
SERVIÇOS URBANOS	307	R\$ 5.985,32	172 - Depto. De Serviços Urbanos
LIMPEZA PÚBLICA	362	R\$ 332.660,16	176 - Divisão de Limpeza Pública
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	327	R\$ 16.028,52	173 - Divisão de Iluminação Pública
OFICINA	386	R\$ 149.347,75	178 - Divisão de Transporte e Manut. De Veículos

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da **Dotação Orçamentária**.

Assistência Social

Unidade: 02.15.01 – Fundo de Assistência Social

Funcional: 08.122.0015.2052.0000 – Gestão Administrativa do FMAS

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 510.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 848

Centro de Custo: 205

Abrigo, CREAS e APAE

Unidade: 02.15.01 – Fundo de Assistência Social

Funcional: 08.244.0015.2076.0000 – Bloco de Proteção Social Especial - CREAS

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Código de Aplicação: 510.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 891

Centro de Custo: 205

CRAS

Unidade: 02.15.01 – Fundo de Assistência Social

Funcional: 08.244.0015.2075.0000 – Bloco de Proteção Social Básica - CRAS

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 510.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 873

Centro de Custo: 205

Ciência e Tecnologia

Unidade: 02.08.01 – Depto. De Desenv. Urbano e Plan. Econômico

Funcional: 15.451.0005.2010.0000 – Manutenção Departamento Desenvolvimento Urbano/Planej. Econômico

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 285

Centro de Custo: 170

Cultura

Unidade: 02.17.01 – Depto. De Cultura, Econ. Criativa e Prom. Da Igualdade

Funcional: 13.122.0017.2037.0000 – – Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria do Centro Cultural

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 968

Centro de Custo: 188

Educação

Unidade: 02.10.03 – Divisão de Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0007.2133.0000 – Gestão da Frota Escolar

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 220.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 506

Centro de Custo: 183

Educação (Veículos Estado)

Unidade: 02.10.03 – Divisão de Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0007.2032.0000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante

Código de Aplicação: 200.005

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Ficha Orçamentária: 511

Centro de Custo: 183

**Esporte**

Unidade: 02.11.01 – Depto. De Esporte e Lazer

Funcional: 27.122.0011.2040.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 570

Centro de Custo: 191

Finanças

Unidade: 02.05.01 – Depto. Financeiro/Tesouraria

Funcional: 04.123.0002.2011.0000 – Manutenção do Departamento Financeiro e Tesouraria

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 76

Centro de Custo: 157

Fiscalização

Unidade: 02.05.04 – Depto. De Fiscalização

Funcional: 04.129.0002.2016.0000 – Manutenção do Departamento de Fiscalização

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 116

Centro de Custo: 160

Administração e RH

Unidade: 02.06.01 – Depto. De Serviços Administrativos

Funcional: 04.122.0002.2017.0000 – Manutenção Departamento Serviços Administrativos

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 128

Centro de Custo: 162

Compras e Patrimônio

Unidade: 02.06.04 – Depto. De Compras e Controle Patrimônio

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 – Manutenção Departamento de Compras e Controle Patrimônio

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 171

Centro de Custo: 165

Governo

Unidade: 02.03.01 – Asses. Rel. Públicas Imprensa Divulg. - JSM

Funcional: 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Asses. De Rel. Públicas/Imprensa Divulg./Junta Serviço Militar

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 51

Centro de Custo: 153

Segurança e Guarda Municipal

Unidade: 02.19.01 – Depto. De Segurança Pública

Funcional: 06.181.0018.2158.0000 – Operacionalização da Guarda Municipal

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 1083

Centro de Custo: 214

Bombeiro Militar e Brigada Municipal

Unidade: 02.19.03 – Depto. De Defesa Civil

Funcional: 06.182.0018.2093.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 1102

Centro de Custo: 216

Meio Ambiente (Administrativo)

Unidade: 02.07.01 – Depto. De Meio Ambiente

Funcional: 18.122.0004.2008.0000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 215

Centro de Custo: 167

Agricultura

Unidade: 02.07.02 – Depto. De Meio Ambiente/Agricultura/Abastecimento

Funcional: 20.606.0004.2118.0000 – Gestão de Máquinas e Caminhões

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 1274

Centro de Custo: 168

Zoobosque

Unidade: 02.07.01 – Depto. De Meio Ambiente

Funcional: 18.122.0004.2098.0000 – Manutenção do Zoobosque

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 245

Centro de Custo: 167

Mobilidade Urbana



Unidade: 02.21.01 – Depto. De Trânsito e Transportes Urbanos
Funcional: 26.782.0019.2087.0000 – Manutenção do Depto. De Trânsito e Transportes Urbanos
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 410.000
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha Orçamentária: 1115
Centro de Custo: 406

Obras

Unidade: 02.13.01 – Div. Obras e Cons. De Vias Urb. E Rurais
Funcional: 15.451.0013.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha Orçamentária: 639
Centro de Custo: 195

Planejamento Econômico

Unidade: 02.08.01 – Depto. De Desenv. Urbano e Plan. Econômico
Funcional: 15.451.0005.2010.0000 – Manutenção Departamento Desenvolvimento Urbano/Planej. Econômico
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha Orçamentária: 285
Centro de Custo: 170

Saúde

Unidade: 02.14.01 – Divisão de Assistência Médica
Funcional: 10.301.0014.2146.0000 – Gestão da Frota Municipal da Saúde
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 310.000
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha Orçamentária: 697
Centro de Custo: 199

Serviços Urbanos

Unidade: 02.09.01 – Depto. De Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0006.2021.0000 – Manutenção Secretaria Municipal Serviços Urbanos
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha Orçamentária: 307
Centro de Custo: 172

Limpeza Pública

Unidade: 02.09.05 – Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0006.2025.0000 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000



Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 362

Centro de Custo: 176

Iluminação Pública

Unidade: 02.09.02 – Divisão de Iluminação Pública

Funcional: 25.752.0006.2123.0000 – Operacionalização da Iluminação Pública

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 100.111

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 327

Centro de Custo: 173

Oficina

Unidade: 02.09.07 – Divisão de Transporte e Manut. De Veículos

Funcional: 15.452.0006.2027.0000 – Manutenção da Divisão de Transportes e Manut. De Veículos

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha Orçamentária: 386

Centro de Custo: 178

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ricardo Sérgio Sartori

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação consiste no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste Município.

Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, as quais são essenciais para a execução de diversos serviços públicos, como transporte de equipes, manutenção de vias, serviços urbanos, atendimento à saúde, educação e demais demandas administrativas.

Atualmente, o Município **não possui contratos vigentes** para o fornecimento desses itens, o que torna indispensável a abertura de novo processo de contratação, a fim de assegurar a manutenção adequada dos veículos e equipamentos em operação. A ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento da frota municipal, ocasionando paralisações em serviços essenciais e prejuízos diretos à população.

Destaca-se que a necessidade desses itens está diretamente relacionada à **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas**, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e continuidade das atividades públicas. Dessa forma, a contratação visa evitar a interrupção de serviços indispensáveis à coletividade, preservando o interesse público e a regularidade das atividades da Administração.

Ressalta-se ainda que a abertura do presente processo não ocorreu em tempo hábil após o encerramento dos contratos anteriormente vigentes em razão da **alta demanda de atividades da Secretaria responsável pelo andamento do processo**, especialmente voltadas à condução e finalização de outros processos licitatórios que se encontravam em andamento e que eram de **extrema importância para a Administração Pública**, demandando prioridade naquele momento para garantir a continuidade de serviços igualmente essenciais.

A presente contratação visa garantir o pleno funcionamento da frota municipal. Para tanto, o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deverá ocorrer de forma contínua, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Pública durante toda a vigência contratual. Tal medida busca evitar a interrupção de serviços essenciais em decorrência da falta desses itens, que são



indispensáveis para a manutenção e operação dos veículos e equipamentos municipais.

Essa iniciativa está alinhada aos objetivos de **Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas**, especialmente:

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura, pois contribui para a manutenção e eficiência da infraestrutura e dos serviços públicos.

ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis, pois contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais à população.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis), pois prioriza a compra de produtos duráveis e de qualidade, incentivando a logística reversa e reduzindo os impactos ambientais no descarte.

ODS 13: Ação Contra a Mudança Global do Clima, pois contribui para a redução de impactos ambientais por meio do uso eficiente e do descarte adequado dos materiais.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se **necessária e indispensável**, visando assegurar a manutenção da frota municipal, evitar a paralisação de serviços públicos e garantir o atendimento adequado às necessidades da população, sempre observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Pedreira ainda não implementou o instrumento de PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, tendo instituído Comissão específica para essa finalidade, que segue atuando para a elaboração do documento final a ser apresentado e cadastrado nos portais oficiais públicos.

Entretanto, a presente contratação encontra respaldo nos respectivos planejamentos das Secretarias solicitantes, presentes nas peças orçamentárias anteriores (PPA e LDO), estando em perfeita consonância com os atuais orçamentos das Secretarias. Assim, o princípio do planejamento está respeitado, independente da confecção do PCA.

Nesse sentido, temos o seguinte posicionamento a ser destacado:

“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA.

Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta.”

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do



Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

“ A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de contratação anual (PCA) do exercício de 2026, em estreita observância ao decreto municipal número 4.453, de 5 de maio de 2026.

Ressalta-se que o referido planejamento foi formalmente publicado e está disponível para consulta pública no portal compras GOV garantindo a publicidade e a transparência do processo administrativo.

<https://pnccp.gov.br/app/pca/46410775000136/2026>

Fundamentação legal: Decreto municipal número 4.453, de 5 de maio de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do seu quadro técnico, alinhado com a demanda das secretarias e departamentos, explicitada no presente estudo, aferiu a quantidade de Pneus, câmaras e protetores, todos novos, para os veículos e máquinas deste município.

Os itens deverão ser fornecidos conforme os quantitativos constantes na tabela anexada no **item 4 – Estimativas de Quantidades**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, bem como para atender eventuais aquisições futuras que venham a ser realizadas pelo Município.

Os referidos materiais se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento do objeto deste estudo deverá ser parcelado, conforme necessidades do Almoxarifado Municipal, e os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

A entrega do objeto será no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº. 1.531 – Vila São José – na cidade de Pedreira, estado de São Paulo, das 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto.

Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) e/ou modelo(s) mencionado(s) no contrato ou fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no edital de licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) e/ou modelo(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repor o material, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.

A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



A contratada deverá retirar o(s) item(ns) com defeito para à troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00, exceto feriados e ponto facultativo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, do art. 18º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

REQUISITOS DE QUALIDADE

Para todos os itens, deverão ser observados o atendimento ao disposto na resolução do **CONTRAN** nº 913 de 28 de março de 2022. O fornecimento dos itens poderá ser prestado(s) por empresas com sede em qualquer lugar do país. As marcas e modelos oferecidos devem ser entregues de acordo com as descrições constantes neste Estudo Técnico, considerando as especificações MÍNIMAS a serem atendidas, além dos produtos possuírem **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE** do **INMETRO** válido, conforme Portarias INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000 e nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

O Fornecedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação às exigências deste Termo de referência.

Os pneus deverão atender as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO/MDIC Nº 05, de 14/01/2000; Portaria INMETRO/MDIC Nº 165, de 30 de maio de 2008; Portaria INMETRO/MDIC Nº 205, de 17 de junho de 2008; art. 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de agosto de 1981; Portaria INMETRO Nº 482, de 07 de dezembro de 2011; Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto deste estudo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item. Tal solicitação encontra respaldo legal no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, que trata sobre a documentação relativa à qualificação técnicoprofissional e técnico-operacional;

Este atestado deve ser redigido em papel timbrado e assinado pelo representante legal e/ou responsável da empresa privada ou órgão público emissor. Além disso, o documento deve descrever a lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que executou, especificando as quantidades, a duração e o período do contrato, a época da execução, os prazos de entrega, a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado. O documento também deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço e as informações de contato tanto de quem emite o atestado quanto da empresa licitante;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional, a uma única contratação;

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, entre outros;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A(s) documentação(ões) apresentada(s) somente será(ão) aceita(s) e considerada(s) válida(s) no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.



A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Comunicar o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

Fornecer os produtos de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s).

O **CONTRATANTE** só aceitará a mudança de marca(s) e/ou modelo(s) do(s) item(ns) contratado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.

Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou modelo(s) ofertado(s), e consequentemente contratada(s) a **CONTRATADA** deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou modelo(s), ou seja, comprovar que se deve à fato superveniente não imputável à contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou modelo(s) não atenda(m) as necessidades do **CONTRATANTE**, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e este instrumento poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela contratada, para realização de laudos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para a boa execução do objeto do contrato.

Consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização por intermédio de servidor(es) indicados pela **CONTRATANTE**, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o fornecimento prestado.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da **CONTRATANTE** na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

4 – ESTIMATIVA(S) QUANTITATIVO(S)

As estimativas foram baseadas nas informações cedidas pelos responsáveis por cada secretaria e departamento;



ITEM (S)	QUANTS (S)	UND (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)	
			DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓD PNCP
1	4	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	303654
2	9	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	418835
3	13	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 18	253693
4	36	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	614535
5	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	618838
6	66	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 195/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	248158
7	34	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275418
8	56	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 255/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	429623
9	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/70 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 106; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	624743
10	154	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	236397
11	90	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70 R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	430328



12	80	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	269566
13	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	464148
14	34	UND.	CÂMARA DE AR R14 TR13	213739
15	16	UND	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	625381
16	12	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 83; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	618838
17	212	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	468478
18	46	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 – 16 LONAS – INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	619112
19	96	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133 J INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	619112
20	20	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	605235
21	40	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL	605235
22	50	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065



23	96	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
24	3	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	283395
25	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	351768
26	5	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 21	253693
27	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/60 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	268146
28	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	375657
29	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 47; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	275601
30	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	254969
31	76	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	398462
32	4	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	463745
33	20	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL	269566
34	20	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564
35	40	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564



36	54	UND.	CÂMARA 1000R20 TC131	438312
37	54	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20	440726
38	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	398435
39	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686
40	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686
41	18	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738
42	20	UND.	CÂMARA 17.5-25 TR220A	477843
43	18	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	468886
44	16	UND.	CÂMARA 12.5/80-18 TR218A	438314
45	2	UND.	PNEU AGRICOLA 18.4/30 R-1 DIAGONAL 10 Lonas NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	450999
46	4	UND.	CÂMARA 18.4/30 TR218A	13552
47	2	UND.	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	619762
48	12	UND.	CÂMARA 12.4/24, BICO TR218A	468921
49	26	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24	440725
50	12	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL; NOVO, (PRIMEIRA VIDA) COM CAMARA (ARAMADO) .	215053
51	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, RADIAL; Certificação INMETRO	398462
52	32	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR15	615116
53	72	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16	244318
54	36	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO	398462



55	38	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR75A	615116
56	4	UND.	Protetor de Câmara Aro 25	440725
57	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; RADIAL; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA MÍNIMO 16 LONAS (ARAMADO) .	337052
58	08	UND.	CÂMARA 14.00-24, BICO TR218A	468921
59	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	606006
60	2	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 17	253693
61	16	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .	468769
62	8	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5/24; DESENHO DA BANDA R4; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)SEM CAMARA (ARAMADO) .	308465
63	4	UND.	CÂMARA 19.5/24 TR128A	438314
64	4	UND.	CÂMARA 14.9-24 TR218A	438314
65	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA (ARAMADO) .	352935
66	2	UND.	CÂMARA 18.4-34 TR218A	477843

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a contratação foram analisadas as seguintes alternativas de mercado que, em tese, poderiam atender aos requisitos da presente contratação:

Dispensa de Licitação: Não se aplica, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites de valor e à vedação de fracionamento da despesa.

Contratação Emergencial: Inaplicável. Embora haja a necessidade de aquisição para atendimento desta Divisão, não se verifica situação de urgência ou emergência que justifique a adoção dessa forma de contratação.

Inexigibilidade de Licitação: Não se aplica, considerando que existem diversas marcas e fornecedores aptos a atender às especificações do objeto, o que possibilita a competição.

Concorrência: Inaplicável. Trata-se de modalidade voltada à contratação de bens e serviços especiais, bem como obras e serviços de engenharia. No caso em análise, os itens são bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando nas hipóteses dessa modalidade.

Pregão Eletrônico: Aplicável. Trata-se da modalidade adequada para aquisição de bens comuns, pois permite ampla competitividade entre fornecedores, com disputa por meio de lances sucessivos,



resultando na obtenção de melhores preços e condições. Ademais, está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Local: Uruguaiana/RS

Órgão: MUNICIPIO DE URUGUAIANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025

Data de assinatura: 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 88131164000107-1-000045/2025-000007

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [88131164000107-1-000045/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de pneus aros protetor de aro e camaras de ar.

Local: Jaçanã/RN

Órgão: MUNICIPIO DE JACANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2025

Data de assinatura: 29/05/2025

Vigência: de 29/05/2025 a 29/05/2026

Id ata PNCP: 08158800000147-1-000029/2025-000004

Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [08158800000147-1-000029/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.

Local: Palmeira dos Índios/AL

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025

Data de assinatura: 16/06/2025

Vigência: de 25/06/2025 a 27/06/2026

Id ata PNCP: 12356879000198-1-000100/2024-000010

Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12356879000198-1-000100/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E CÂMARAS DE AR para a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios/AL cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: Sarandi/PR

Órgão: AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025

Data de assinatura: 26/06/2025

Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026

Id ata PNCP: 08151884000197-1-000032/2025-000006



Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [08151884000197-1-000032/2025](https://www.pncp.gov.br/consulta/contratacao/08151884000197-1-000032/2025)

Objeto:

Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores de câmara para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Autarquia águas de Sarandi.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de realizar o levantamento de mercado e definir o tipo de solução mais adequada à contratação, verificou-se que, no mercado fornecedor de materiais, predominam dois principais tipos de soluções, conforme detalhado a seguir:

Em atendimento ao disposto no art. 20, §1º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022, e em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência e à economicidade das contratações públicas, esta Administração realizou a devida análise acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais destinados à sinalização viária.

Após avaliação técnica, conclui-se que a utilização do SRP não se mostra conveniente nem oportuna para o presente caso. Isso porque a demanda por tais materiais apresenta características de previsibilidade, com quantitativos previamente estimados e possibilidade de planejamento adequado, não havendo variações significativas que justifiquem a adoção de um sistema voltado, em regra, ao atendimento de demandas incertas, futuras e parceladas.

Ademais, a natureza do objeto demanda aquisições com prazos definidos e entregas programadas, o que se mostra mais compatível com a formalização de contratos administrativos específicos, capazes de estabelecer de forma clara as obrigações das partes, os prazos de execução e as condições de fornecimento, conferindo maior segurança jurídica e eficiência à gestão contratual.

Ressalta-se, ainda, que, historicamente, esta Administração tem adotado procedimentos licitatórios convencionais para contratações dessa natureza, com a celebração de contratos diretos, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP. Tal prática tem se mostrado adequada e eficiente, garantindo o atendimento tempestivo das demandas, o controle mais efetivo da execução contratual e a continuidade regular das atividades operacionais desta Secretaria.

Por fim, destaca-se que a não adoção do SRP, no presente caso, encontra respaldo nos princípios da vantajosidade e da eficiência administrativa, uma vez que o modelo tradicional de contratação se revela mais alinhado às necessidades institucionais, proporcionando maior previsibilidade, controle e adequada alocação dos recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DESTINADOS À DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS NOVOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022.

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.



CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.

Ressalta-se que os quantitativos estimados para a presente contratação são adequados e compatíveis com as necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos. A estimativa foi baseada em dados de contratações anteriores, o que confere maior precisão e confiabilidade ao dimensionamento da demanda.

Essas informações permitem maior segurança na definição dos quantitativos a serem adquiridos, reduzindo riscos de aquisições em excesso — que podem gerar desperdício de recursos públicos — ou em quantidade insuficiente, que poderia comprometer o atendimento das demandas e a continuidade dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua utilização como facultativa, devendo ocorrer apenas quando demonstradas sua conveniência e vantagem. No presente caso, considerando a previsibilidade da demanda e a forma de execução, a realização de processo licitatório específico mostra-se mais adequada ao interesse público, às práticas administrativas já adotadas e à eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para este Município é a realização de Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo e adoção do modo de disputa aberto, por se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita maior competitividade, economicidade e transparência.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor médio global para esta contratação, na modalidade e nas condições escolhidas, considerando o período de 12 (doze) meses, totalizará **R\$ 1.794.846,87** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL				
VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
JTZ/DK 150 S EI	BWO-4147	80/100-18 47P	1	R\$ 206,34
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
CHEV/ONIX 10MT HB	FLR-4E43	185/65 R14 86H	4	R\$ 1.492,36
RENAULT/SANDERO EXP16S	FZO-2835	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FKY-6104	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.983,00
VW/SAVEIRO CS RB MPI	EZO-9E15	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.983,00
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	GBC-8373	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.583,60
I/NISSAN FRONTIER S MTX4	FYF-4152	255/70 R16 111H	8	R\$ 9.647,12
			Total:	R\$ 18.165,48



SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / DIVISÃO ABRIGO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/LOGAN LIFE 10MT	DPG-3H59	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
FIAT DUCATO	DJM-7328	205/70 R15 8 LONAS 106/104	8	R\$ 4.444,80
Total:				R\$ 5.394,00

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / DIVISÃO CRAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	EJH-0139	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
Total:				R\$ 949,20

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / D DIVISÃO CREAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
CHEVR/ONIX 1.4 MT LT	EXC-4807	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
Total:				R\$ 949,20

SECRETARIA ASSISTENTE SOCIAL / APAE

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/LOGAN LIFE 10MT	DKU-7529	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	CBS-9540	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.983,00
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	PBL-2357	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.583,60
Total:				R\$ 4.515,80

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/KWID ZEN 2	FYW-OJ45	175/65 R14 82T4	4	R\$ 1.348,52
VW/SAVEIRO GL 1.8	CIY-0470	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7879	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
FIAT/UNO MILLE FIRE	CPV-7782	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
VW / VOYAGE 1.6L / AF5	BCQ-4H55	195/65 R15 91H	5	R\$ 2.478,75
GM/ASTRA HB 4P ADV	CPV-7809	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.583,60
I/CHERY TIGGO 2.0	CPV-7836	225/75 R16C 118R	4	R\$ 4.209,36
Total:				R\$ 13.551,43

SECRETARIA DE CULTURA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
---------	-----------------	------	-----------------	-------



JTA/SUZUKI EN 125 YES	CRX-8193	80/100-18 47P	1	R\$	206,34
		90/90-18 57P	1	R\$	254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$	66,77
VW/KOMBI	CDZ-4864	185R14C 102/100Q	4	R\$	1.666,80
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$	193,68
I/HYUNDAI H100 GLS	CPV-7780	185R14C 102/100Q	4	R\$	1.666,80
I/CITROEN C4 PALLAS 20EAF	CPV-7905	205/55 R16 91V	4	R\$	1.583,60
Total:				R\$	5.638,08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FUA-3D92	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	FEK-9G53	175/70 R14 84T	8	R\$ 2.678,64
HONDA/CITY EXL	GHU-5E35	185/55 R16 83V	12	R\$ 5.016,00
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FOY-5E38	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FUX-7E16	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FPU-8I03	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
RENAULT/MASTER L2H2MNP16	FVU-0F27	225/65/16 112/110R	12	R\$ 15.389,88
RENAULT/MASTER MART L3	FKB-4866	225/65/16 112/110R	12	R\$ 15.389,88
RENAULT/MASTER L2H2MMP 16	FCF-8H03	225/65/16 112/110R	12	R\$ 15.389,88
RENAULT/MASTER L2H2MMP 16	FYD-3I36	225/65/16 112/110R	12	R\$ 15.389,88
MARCOPOLO/VOLARE VCLEM	FMX-9525	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.635,00
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 5.916,80
I/FORD TRANSIT GCASA ESC	CPV-7i28	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.635,00
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 5.916,80
M.BENZ/MPOLO VICINO ESC	EEF-7i20	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.635,00
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 5.916,80
AGRALE/COMIL PIA O	CPV-7794	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.635,00
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 5.916,80
VW/NEOBUS 8.180E	TKR-5A12	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.635,00
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$ 5.916,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VW/MASCA GRANMINI O	DJM-8021	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$	2.635,00
		215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – BORRACHUDO	8	R\$	5.916,80
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CMJ-5211	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$	6.574,48
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$	10.847,28
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CPJ-6F92	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$	6.574,48
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$	10.847,28
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	FMC-9A72	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$	6.574,48
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$	10.847,28
AGRALE/MAXIBUS MC085	CPV-7815	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$	6.574,48
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$	10.847,28
M.BENZ/LO916 ESC R	FMT-7G52	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4	R\$	6.574,48
		235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8	R\$	10.847,28
VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1i91	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$	9.394,80
		275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$	15.069,04
VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1H52	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$	9.394,80
		275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$	15.069,04
AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	CPV-7880	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$	9.394,80
		275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$	15.069,04
			Total:	R\$	285.261,40

SECRETARIA DE ESPORTES

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HOND/XR 250 TORNADO	DFC-1828	120/80-18 62S	1	R\$ 404,43
		90/90-21 54R	1	R\$ 236,56
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,45
VW/GOL 1.0 GIV	CPV-7847	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
CRONOS DRIVE 1.0	TLJ-9B12	185/60 R15 84H	4	R\$ 957,60
VW/KOMBI	CDZ-0073	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.666,80
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 193,68



RENAULT/MASTER EUROLAF P	CPV-7796	215/75 R16C 113R	8	R\$	8.314,64
MARCOPOLO/VALORE W8 ON	CPV-7783	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$	2.635,00
		215/75 R17.5 132/130J Borrachudo	8	R\$	5.916,80
			Total:	R\$	21.770,13

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3409	100/80-18 47P	1	R\$ 187,43
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
CHERY/QQ 1.0 ACT	FUC-0145	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
VW/GOL 1.0 GIV	CPV-7846	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
Total:				R\$ 3.167,21

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG TITAN	BFX-3425	2.75-18 42P	1	R\$ 177,04
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
TOYOTA/ETIOS HB X VSC	ELA-0i36	175/65 R14 82T	8	R\$ 2.697,04
Mini Carreta Preta	CAP0001	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$ 4.398,72
Total:				R\$ 7.593,66

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	EXI-3150	185/65 R15 88H	8	R\$ 1.898,40
RENAULT/LOGAN ZEN 16CVT	FEI-8E02	205/55 R16 91V	8	R\$ 3.167,20
I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	CPV-7813	235/55 R17 99V	4	R\$ 4.012,44
Total:				R\$ 9.078,04

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG TITAN	BFX-3426	2.75-18 42P	1	R\$ 177,04
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
			Total:	R\$ 497,90



SECRETARIA DE GOVERNO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
RENAULT/KWID ZEN 10MT	FOR-5D66	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
Total:				R\$ 1.348,52

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA E CIDADANIA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/STRADA VOLCANO 13AT	UFO-4F68	205/55 R16 91V	4	R\$ 1.583,60
Total:				R\$ 1.583,60

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA E CIDADANIA / DEFESA CIVIL

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/STRADA ENDURANCE CS	FVM-2I06	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.983,00
Total:				R\$ 1.983,00

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA/ BOMBEIRO MILITAR

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT STRADA	DVJ-5E72	195/65 R15 91H	5	R\$ 2.478,75
MERCEDES SPRINTER	FGB-2E74	225/75 R16C 118R	4	R\$ 4.209,36
VW/24.280 CRM 6X2	GKF-2E91	2 R22.5 149/146L TL Borrachudo	4	R\$ 7.534,52
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	2	R\$ 4.697,40
			Total:	R\$ 18.920,03

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA/ BRIGADA MUNICIPAL

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
I/RENAULT KANGOO ALL AMB	ATU-3J49	175/65 R14 82T	2	R\$ 674,26
GM/BLAZER ADVANTAGE	EIZ-6701	225/75 R15 105S	4	R\$ 3.672,84
VW/24.280 CRM 6X2	FTV-7G93	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	4	R\$ 7.534,52
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$ 9.394,80
VW/VW 11.140	CPV-2252	1000R20 146/143J Liso 16L	2	R\$ 4.572,76
		1000R20 146/143K Borrachudo 16L	4	R\$ 8.105,92
		Câmara 1000R20 TC131	6	R\$ 822,48



	Protetor de Câmara Aro 20	4	R\$	289,48
		Total:	R\$	35.067,06

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA/ GUARDA MUNICIPAL

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
YAMAHA/XTZ 250 TENERE	EHH-6811	120/80-18 62S	1	R\$ 404,43
		90/90-21 54R	1	R\$ 236,56
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,45
YAMAHA/XTZ250 TENERE	FDS-3247	120/80-18 62S	1	R\$ 404,43
		90/90-21 54R	1	R\$ 236,56
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,45
FIAT/PULSE ABARTH 270	FMY-7165	215/50 R17 91V	8	R\$ 4.483,92
GM/S10 2.2 RONTAN	BSV-9238	225/75 R15 105S	4	R\$ 3.672,84
CHEVROLET/S10 LS DD4	FZR-6D97	255/70 R16 111H	8	R\$ 9.647,12
I/FORD RANGER XL CD4	DIT-4501	255/70 R16 111H	8	R\$ 9.647,12
I/FORD RANGER XL CD4 22C	DMC-3699	255/70 R16 111H	8	R\$ 9.647,12
MMC/L200 TRITON SPO GL	GJI-5B04	265/70 R16 112/109S	8	R\$ 9.058,40
MMC/TRITON SPORT GLSA TP	TUZ-3156	265/70 R17 112/109S	8	R\$ 6.885,60
M.BENZ/915 E MIB BRUSK	AQE-0F65	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	2	R\$ 1.317,50
		215/75 R17.5 132/130J Borrachudo	4	R\$ 2.958,40
			Total:	R\$ 58.868,44

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
KASINSKI/COMET 150 70	DET-0434	2.75/18 42P	1	R\$ 206,34
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
FIAT/UNO MILLE FIRE	DBA-9162	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
CHEVROLET/MONTANA LS2	GAK-3217	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	GEU-4B23	195/65 R15 91H	4	R\$ 1.983,00
RENAULT/OROCH EXP 16 SCE	BKU-7199	225/75 R16C 118R	4	R\$ 4.209,36
			Total:	R\$ 8.979,16

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO AGRICULTURA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
		1000R20 146/143J Liso 16L	2	R\$ 4.572,76



CAMINHÃO FORD 7000	CPV-2270	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	4	R\$	8.105,92
		Protetor de Câmara Aro 20	10	R\$	723,70
		Câmara 1000R20 TC131	10	R\$	1.370,80
VW 17190 CRM 4x2	DWE-6B52	275/80 R22.5 149/146L TL BORRACHUDO	4	R\$	7.534,52
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	2	R\$	4.697,40
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB3CX	17.5-25 E3/L3 Minimo 16 Lonas	2	R\$	11.640,86
		Câmara 17.5-25 TR220A	4	R\$	1.285,32
		12.5/80-18 10 Lonas.	2	R\$	3.787,38
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$	695,12
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	TL5.80C	18.4/30 10 Lonas	2	R\$	10.028,16
		Câmara 18.4/30 TR218A	4	R\$	1.454,28
		12.4/24 16 Lonas.	2	R\$	3.179,38
		Câmara 12.4/24, Bico TR218A	4	R\$	751,24
		Protetor de Câmara Aro 24	2	R\$	187,20
Trator MF 4408	PMF4408	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$	5.543,06
		Câmara 12.4/24, Bico TR218A	4	R\$	1.066,28
		Protetor de Câmara Aro 24	4	R\$	374,40
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	2	R\$	1.529,02
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$	152,08
Trator MF 4410	PMF4410	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$	5.543,06
		Câmara 12.4/24, Bico TR218A	4	R\$	1.066,28
		Protetor de Câmara Aro 24	4	R\$	374,40
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	2	R\$	1.529,02
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$	152,08
CARRETA TANQUE DE IRRIGAÇÃO	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$	4.398,72	
	Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24	
			Total:	R\$	82.583,16

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO ZOO BOSQUE

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
VW/KOMBI	CPV-7778	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.666,80
		Câmara de ar R14 TR13	6	R\$ 290,52
			Total:	R\$ 1.957,32

SECRETARIA MOBILIDADE URBANA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	BYJ-6J93	195/65 R15 91H	6	R\$ 2.974,50
FIAT/STRADA VOLCANO	UGO-8B20	205/55 R16 91V	6	R\$ 2.375,40
CHEVROLET/MONTANA LS2	DYB-7319	195/65 R15 91H	10	R\$ 4.957,50
CHEVROLET/MONTANA LS	FTD-5783	175/65 R14 82T	8	R\$ 2.697,04
RENAULT DUSTER OROCK	DOM-1B42	225/65R16 112/110R	4	R\$ 5.129,96
Total:				R\$ 18.134,40



SECRETARIA M. DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
VW/GOL 1000	BFW-5095	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
VW/GOL SPECIAL	CPV-7766	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CPV-7795	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
FORD/FIESTA FLEX	CPV-7805	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7806	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7877	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	EGI-8C74	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FMI-1B53	185/60 R15 84H	4	R\$ 957,60
VW/KOMBI	BFW-5057	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.666,80
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 193,68
M.B/M.BENZ L 608 D	CDZ-4165	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	8	R\$ 8.797,44
		7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	4	R\$ 3.448,32
		Câmara 7.50-16 TR75A	10	R\$ 871,80
		Protetor de Câmara Aro 16	10	R\$ 380,20
IVECOFIAT/DAILY 3510 VAN	CPV-7770	215/75-17.5 135/133 J - 16 LONAS - DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.743,00
		215/75 R17.5 135/133J Borrachudo	8	R\$ 5.916,80
IVECO/DAILY 7013 CC1	CPV-7790	215/75-17.5 135/133 J - 16 LONAS - DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.743,00
		215/75 R17.5 135/133J Borrachudo	8	R\$ 5.916,80
INTERNATIONAL/4400P7 6X4	FTQ-8602	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	16	R\$ 30.138,08
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	8	R\$ 18.789,60
M.BENZ/2423 K	CPV-7J07	1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.145,52
		1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$ 16.211,84
		Câmara 1000R20 TC131	12	R\$ 1.644,96
		Protetor de Câmara Aro 20	12	R\$ 144,74
		1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.145,52
FORD 14000 (PIPA)	CPV-2014	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$ 16.211,84
		Câmara 1000R20 TC131	12	R\$ 1.644,96
		Protetor de Câmara Aro 20	12	R\$ 144,74
		12.5/80-18 10 Lonas.	4	R\$ 7.574,76
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	17.5-25 E3/L3 Minimo 16 Lonas - aramado	4	R\$ 23.281,72
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$ 695,12
		Câmara 17.5-25 TR220A	4	R\$ 1.285,32
		17.5-25 E3/L3 Minimo 16 Lonas - Aramado	8	R\$ 46.563,44
PÁ CARREGADEIRA COMBAT 936	PPA936	Câmara 17.5-25 TR220A	8	R\$ 2.570,64
		Protetor de Câmara Aro 25	4	R\$ 1.217,52
		14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	8	R\$ 23.750,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

		Câmara 14.00-24, Bico TR218A	8	R\$	1.810,16
		Protetor de Câmara Aro 24	8	R\$	748,80
			Total:	R\$	255.680,40

SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	CPT-7800	185/65 R15 88H	4	R\$ 949,20
			Total:	R\$ 949,20

SECRETARIA M. DE SAÚDE.

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
VW/SAVEIRO AMB 1.6	CPV-7785	175/70 R13 82T	12	R\$ 3.931,20
GM/CELTA 4P LIFE	CPV-7820	175/70 R13 82T	8	R\$ 2.620,80
FIAT/DOBLO ATHOS AMB	CPV-7816	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	EVU-0709	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	EFB-4H59	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	FBV-7223	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
TOYOTA/ETIOS HB X VSC	FWN-2H58	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
CHERY/QQ 1.0 ACT	GBN-6566	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
I/PEUGEOT PRT MODIFICAR	FUM-3393	175/65 R14 82T	12	R\$ 4.045,56
VW/GOL 1.0 L MC4	FQH-7C97	185/65 R14 86H	12	R\$ 4.477,08
VW/GOL MPI	FXQ-6H31	185/65 R14 86H	12	R\$ 4.477,08
I/PEUGEOT 208 LIKE PK MT	FCY-6F01	185/65 R15 88H	12	R\$ 2.847,60
NISSAN/GRAND LIVINA SL	CPV-7915	195/65 R15 91H	12	R\$ 5.949,00
FIAT/DUCATO	FSW-1156	205/70 R15 8 LONAS 106/104	12	R\$ 6.667,20
FIAT/DUCATO	FQR-6472	205/70 R15 8 LONAS 106/104	12	R\$ 6.667,20
PEUGEOT/BOXER M330M	FNH-8244	205/70 R15 8 LONAS 106/104	16	R\$ 8.889,60
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	FKC-9B73	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	GFG-8H65	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	FYJ-9A85	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	DCU-7196	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	EZZ-5171	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	EMF-1953	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2	BSZ-8969	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MASTER	FUH-9915	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

REVECAP L3H2				
RENAULT/MASTER REVECAP L3H2	GJE-9E25	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
RENAULT/MST MODIFICAR EM	GJE-2D14	225/65/16 112/110R	16	R\$ 20.519,84
I/CITROEN JUMPER JI MO	EOZ-0D05	225/75 R16C 118R	12	R\$ 12.628,08
I/CITROEN JUMPER JI MO	EUV-9A82	225/75 R16C 118R	8	R\$ 8.418,72
IVECO/DAILY45170VREV BUS	FXO-3D67	225/75 R16C 118R	16	R\$ 16.837,44
IVECO/DAILY45170VREV BUS	BZL-0H24	225/75 R16C 118R	16	R\$ 16.837,44
I/CITROEN JUMPER JI MO	FOZ-9124	225/75 R16C 118R	16	R\$ 16.837,44
CHEVROLET/ S10 LT FD2	FTR-3352	255/70 R16 111H	12	R\$ 14.470,68
I/NISSAN FRONTIER S MTX 4	EXR-8B39	255/70 R16 111H	12	R\$ 14.470,68
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7799	7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	12	R\$ 10.344,96
		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	16	R\$ 17.594,88
		Câmara 7.50-16 TR75A	12	R\$ 1.046,16
		Protetor de Câmara Aro 16	12	R\$ 456,24
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7800	7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	12	R\$ 10.344,96
		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	16	R\$ 17.594,88
		Câmara 7.50-16 TR75A	12	R\$ 1.046,16
		Protetor de Câmara Aro 16	12	R\$ 456,24
			Total:	R\$ 439.429,04

SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3428	2.75-18 42P	1	R\$ 177,04
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3408	100/80-18 47P	1	R\$ 187,43
		80/100-18 47P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
HONDA/NX-4 FALCON	BFX-3406	120/90-17 64P	1	R\$ 470,88
		90/90-21 54R	1	R\$ 236,56
		Câmara Motocicleta Aro 17	1	R\$ 31,86
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,45
FORD/FIESTA FLEX	CPV-7826	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
FIAT/STRADA FIRE FLEX	CPV-7145	175/70 R14 84T	4	R\$ 1.339,32
VW/SAVEIRO CD TL MB	GMJ-3832	175/70 R14 84T	4	R\$ 177,04
Total:				R\$ 4.677,82

SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA



VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
Bob Cat	BOB0001	12-16.5 Min 12 Lonas	16	R\$ 26.570,24
FORD/CARGO 1723 B	DZN-6767	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	12	R\$ 22.603,56
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	6	R\$ 14.092,20
FORD/CARGO 1723 B	EPU-6655	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	12	R\$ 22.603,56
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	6	R\$ 14.092,20
FORD/CARGO 1723 B	GJA-9711	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	12	R\$ 22.603,56
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	6	R\$ 14.092,20
Retroescavadeira XCMG	XCG8701	12.5/80-18 10 Lonas.	8	R\$ 15.149,52
		19.5/24 R4 12 Lonas TL ARAMADO	8	R\$ 34.233,52
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$ 695,12
		Câmara 19.5/24 TR128A	4	R\$ 1.847,12
Trator Massey Ferguson 250 X	Serial: 250041019	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$ 5.543,06
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	4	R\$ 3.058,00
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
		Protetor de Câmara Aro 16	2	R\$ 76,04
Trator Massey Ferguson 250 X	Serial: 250046569	14.9-24 R1 6 Lonas	2	R\$ 5.543,06
		7.50-16 - Agrícola R1 8 lonas	4	R\$ 3.058,00
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
		Protetor de Câmara Aro 16	2	R\$ 76,04
M.B/M.BENZ L 608 D	CXG-7101	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	8	R\$ 8.797,44
		7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	4	R\$ 3.448,32
		Protetor de Câmara Aro 16	12	R\$ 456,24
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
M.B/M.BENZ L 608 D	BWH-3164	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	8	R\$ 8.797,44
		7.50-16 - 116/114 L - 10 LONAS - LISO	4	R\$ 3.448,32
		Câmara 7.50-16 TR15	2	R\$ 140,12
		Câmara 7.50-16 TR75A	4	R\$ 348,72
		Protetor de Câmara Aro 16	6	R\$ 228,12
VW/13.180	CPV-7767	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$ 16.211,84
		1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.145,52
		Câmara 1000R20 TC131	8	R\$ 1.096,64
		Protetor de Câmara Aro 20	10	R\$ 380,20
VW/VW 14.140	CPV-2259	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8	R\$ 16.211,84
		1000R20 146/143J Liso 16L	4	R\$ 9.145,52
		Câmara 1000R20 TC131	6	R\$ 822,48
		Protetor de Câmara Aro 20	6	R\$ 228,12
Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	14.9-24 R1 6 Lonas	4	R\$ 11.086,12
		18.4-34 R1 12 LONAS	4	R\$ 19.851,16
		Câmara 14.9-24 TR218A	4	R\$ 1.167,48
		Câmara 18.4-34 TR218A	2	R\$ 785,82
		Protetor de Câmara Aro 24	2	R\$ 187,20
CARRETINHA		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$ 4.398,72
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$ 280,24

**Total:** R\$ 323.494,26**SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO**

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/NX-4 FALCON	CRX-2F33	120/90-17 64P	1	R\$ 470,88
		90/90-21 54R	1	R\$ 236,56
		Câmara Motocicleta Aro 17	1	R\$ 31,86
		Câmara Motocicleta Aro 21	1	R\$ 67,45
FIAT/UNO MILLE FIRE	CPV-7781	175/70 R13 82T	8	R\$ 2.620,80
FIAT STRADA ENDURAN	SUQ-1E75	195/65 R15 91H	8	R\$ 3.966,00
CAMINHÃO IVECO DAYLE 70C17HDCS	ELV-9E51	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$ 2.743,00
		215/75 R17.5 135/133J Borrachudo	8	R\$ 5.916,80
			Total:	R\$ 16.053,35

SERVIÇOS URBANOS / OFICINA

VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA	VALOR
HONDA/CG 125 TITAN	BFX-3423	2.75-18 42P	1	R\$ 177,04
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
KASINSKI/COMET 150 70	DET-1781	80/100-18 47P	1	R\$ 206,34
		90/90-18 57P	1	R\$ 254,09
		Câmara Motocicleta Aro 18	1	R\$ 66,77
FORD/COURIER	CPZ-2808	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
VW/GOL 1.6 POWER	CPV-7791	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
VW/SAVEIRO 1.6	CPV-7784	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
GM/CORSA WIND	CPV-7760	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
VW/GOL 1000	BQH-6166	175/70 R13 82T	4	R\$ 1.310,40
VW/GOL 1000	BFW-5093	175/70 R13 82T	6	R\$ 1.965,60
FIAT/PALIO ELX FLEX	CPV-7901	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
CHERY/QQ 1.0 ACT	FUC-0145	175/65 R14 82T	4	R\$ 1.348,52
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	ETU-3D57	175/65 R14 82T	8	R\$ 2.697,04
VW/PARATI CL	BFW-5096	185/65 R14 86H	4	R\$ 1.492,36
VW/GOL 1.6 CITY GOL	CPV-7825	185/65 R14 86H	4	R\$ 1.492,36
VW/KOMBI	CPV-2254	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.666,80
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 193,68
VW/KOMBI	CDZ-0087	185R14C 102/100Q	4	R\$ 1.666,80
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 193,68
VW/KOMBI	BFW-5044	185R14C 102/100Q	6	R\$ 2.500,20
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 193,68
VW/KOMBI	CDZ-4867	185R14C 102/100Q	8	R\$ 3.333,60
		Câmara de ar R14 TR13	4	R\$ 193,68
PEUGEOT/BOXER M33OM/HDI	CPV-7797	205/70 R15 8 LONAS 106/104	12	R\$ 6.667,20
GM/S10 2.2 RONTAN AMB	BSV-9158	225/75 R15 105S	4	R\$ 3.672,84
IMP/FORD F 1000 SS	CAE-3390	225/75 R15 105S	4	R\$ 3.672,84



GM/S10 2.4 RONTAN	CMW-3505	225/75 R15 105S	4	R\$	3.672,84
MARCOPOLO/VALORE W8 ON	CPV-7783	215/75-17.5 135/133 J – 16 LONAS – DIRECIONAL/LISO	4	R\$	2.635,00
		215/75 R17.5 132/130J Borrachudo	12	R\$	8.875,20
VW/17.210 MOTOR CUMMIN	CPV-7762	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8	R\$	15.069,04
		275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4	R\$	9.394,80
PÁ CARREGADEIRA FR10B	FRB0010	14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	8	R\$	23.750,40
		Protetor de Câmara Aro 24	8	R\$	748,80
		12.5/80-18 10 Lonas.	4	R\$	7.574,76
		Câmara 12.5/80-18 TR218A	4	R\$	695,12
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	17.5-25 E3/L3 Mínimo 16 Lonas - aramado	4	R\$	23.281,72
		Câmara 17.5-25 TR220A	4	R\$	1.285,32
		7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$	4.398,72
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$	152,08
Mini Carreta Preta	CAP0001	7.50-16 - 116/114L - 10 LONAS, BORRACHUDO	4	R\$	4.398,72
		Câmara 7.50-16 TR15	4	R\$	280,24
		Protetor de Câmara Aro 16	4	R\$	152,08
			Total:	R\$	148.521,58

A consulta completa à memória de cálculo encontra-se disposta no **Anexo 01**, que contém a planilha de pesquisas realizadas para a composição do valor médio.

Segue, no **Anexo 02**, as pesquisas realizadas em sites especializados no fornecimento exclusivo de pneus, câmaras e protetores.

Fundamentação legal: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município, conforme demonstrado nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com formalização de contrato, adoção do modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço por item, é a alternativa mais apropriada para o alcance dos objetivos desta Administração. Tal escolha está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e ao uso racional dos recursos públicos, conforme as justificativas e condições apresentadas neste documento.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do parcelamento a presente contratação para aquisição de **pneus, câmaras de ar e protetores** será realizada de forma parcelada, por itens.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem natureza distinta, podendo ser fornecidos por diferentes fornecedores, o que amplia a competitividade do certame e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a divisão por itens evita a restrição indevida à participação de empresas, especialmente aquelas que não comercializam todos os produtos em conjunto, promovendo maior isonomia e eficiência na contratação.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a execução contratual, sendo plenamente possível o gerenciamento e a fiscalização dos itens de forma independente.

Dessa forma, a adoção do parcelamento do objeto está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a ampliação da competitividade e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Suprir os veículos e máquinas pneus novos, câmaras de ar, e protetores, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota do município, sem a perda da eficiência e garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação para o fornecimento de **pneus, câmaras de ar e protetores** já ocorre neste Município há anos, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à qualidade dos produtos e à regularidade no



atendimento das demandas administrativas.

Ressalta-se que, no Termo de Referência, serão devidamente estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, as quais serão formalizadas no respectivo contrato, à semelhança dos processos anteriores, contemplando de forma clara os direitos e deveres de ambas as partes. Importa destacar, ainda, que nos contratos anteriormente firmados, envolvendo os mesmos itens ou similares, não foram identificadas falhas relevantes ou dificuldades no fornecimento.

No que se refere às providências administrativas, o Município manterá servidor responsável no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para o recebimento e conferência dos materiais, no horário das 7h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos. Ademais, será garantida a existência de espaço adequado e acessível para o armazenamento dos itens, quando necessário.

Considerando que a contratação não demanda a elaboração de um gerenciamento formal de riscos, destaca-se que eventuais inconsistências, tais como o não fornecimento ou a entrega em desconformidade dos itens, poderão ser prontamente sanadas. Isso se deve ao fato de que as solicitações são planejadas com base em estimativas que contemplam possíveis imprevistos, permitindo margem de segurança no abastecimento.

Dessa forma, o Município realizará a conferência de todas as entregas e, sempre que necessário, adotará as medidas cabíveis junto à Contratada, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento e a manutenção dos estoques.

Por fim, a Administração promoverá a designação de fiscais técnicos e administrativos para acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s), definindo de maneira clara as atribuições e responsabilidades de cada agente envolvido.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deverá, obrigatoriamente, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à Resolução CONAMA nº 416/2009, implementar e executar sistema de logística reversa, responsabilizando-se integralmente pela coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.

Para tanto, deverá, a cada entrega dos itens, proceder à retirada de quantidade equivalente de pneus, câmaras e protetores usados, independentemente de prévia solicitação, assegurando seu correto encaminhamento para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular.



O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos materiais em pontos de coleta autorizadas.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13 – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para fornecimento dos itens.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus, câmaras e protetores mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e compatível com a disponibilidade orçamentária. A contratação é adequada para atender à demanda identificada, considerando as necessidades deste Município.

A definição dessa solução baseou-se em análises técnicas, funcionais, de segurança e de usabilidade, que demonstraram sua adequação às exigências da Administração.

Diante do disposto na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, é a realização de aquisição parcelada, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mediante formalização de contrato, caracterizando-se como fornecimento contínuo.

Fundamentação legal: Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

16 – FONTES DO RECURSO

A contratação será custeada com recursos: Federais, Estaduais e Tesouro.

17 - ANEXOS

ANEXO 1: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Pesquisas através de lojas virtuais disponíveis na Internet).



18 - RESPONSÁVEL(EIS)

Portanto, concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, § 8º do Decreto Municipal nº3.830 de 11 de setembro de 2023.

Alan Esperendi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedreira 22 de maio de 2026.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTAS RESTRITA AMPLA RESERVADA	ITEM(S)	QUANT(S)	UND (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)			
				DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESTRITA	1	4	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	2	9	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	3	13	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 18		R\$	R\$
COTA RESTRITA	4	36	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	5	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	6	66	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



COTA RESTRITA	7	34	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	8	56	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 255/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	9	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/70 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 106; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	10	154	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	11	90	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70 R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	12	80	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;		R\$	R\$



				RADIAL			
COTA RESTRITA	13	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	14	34	UND.	CÂMARA DE AR R14 TR13		R\$	R\$
COTA RESTRITA	15	16	UND	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	16	12	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 83; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	17	190	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA RESERVADA	18	22	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



				RADIAL			
COTA RESTRITA	19	46	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 – 16 LONAS – INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	20	96	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133 J INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	21	20	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	22	40	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA AMPLA	23	45	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO		R\$	R\$



				149/146; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO			
COTA RESERVADA	24	5	UND.	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80 R22.5; ARO 22.5; ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	25	86	UND.	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80 R22.5; ARO 22.5; ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESERVADA	26	10	UND.	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80 R22.5; ARO 22.5; ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	27	3	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	28	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de		R\$	R\$



				Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO			
COTA RESTRITA	29	5	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 21		R\$	R\$
COTA RESTRITA	30	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/60 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	31	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	32	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 47; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	33	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	34	68	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESERVADA	35	8	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação		R\$	R\$



				INMETRO			
COTA RESTRITA	36	4	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	37	20	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	38	20	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
COTA AMPLA	39	36	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
COTA RESERVADA	40	4	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
COTA RESTRITA	41	54	UND.	CÂMARA 1000R20 TC131		R\$	R\$
COTA RESTRITA	42	54	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20		R\$	R\$



COTA RESTRITA	43	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	44	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	45	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	46	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
COTA RESERVADA	47	2	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
COTA RESTRITA	48	20	UND.	CÂMARA 17.5-25 TR220A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	49	18	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .		R\$	R\$
COTA RESTRITA	50	16	UND.	CÂMARA 12.5/80-18 TR218A		R\$	R\$



COTA RESTRITA	51	2	UND.	PNEU AGRICOLA 18.4/30 R-1 DIAGONAL 10 Lonas NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	52	4	UND.	CÂMARA 18.4/30 TR218A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	53	2	UND.	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	54	12	UND.	CÂMARA 12.4/24, BICO TR218A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	55	32	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24		R\$	R\$
COTA RESTRITA	56	12	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)COM CAMARA (ARAMADO) .		R\$	R\$
COTA RESTRITA	57	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, RADIAL; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	58	32	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR15		R\$	R\$
COTA RESTRITA	59	72	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16		R\$	R\$
COTA RESTRITA	60	36	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	61	38	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR75A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	62	4	UND.	Protetor de Câmara Aro 25		R\$	R\$
COTA RESTRITA	63	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; RADIAL; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA MÍNIMO 16 LONAS (ARAMADO) .		R\$	R\$
COTA RESTRITA	64	08	UND.	CÂMARA 14.00-24, BICO TR218A		R\$	R\$
COTA	65	2	UND.	Pneu Motocicleta /		R\$	R\$



RESTRITA				Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO			
COTA RESTRITA	66	2	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 17		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	67	16	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	68	8	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5/24; DESENHO DA BANDA R4; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)SEM CAMARA (ARAMADO) .		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	69	4	UND.	CÂMARA 19.5/24 TR128A		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	70	4	UND.	CÂMARA 14.9-24 TR218A		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	71	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA (ARAMADO) .		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	72	2	UND.	CÂMARA 18.4-34 TR218A		R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

- Declarar, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seu apêndice, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.

A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone para contato;

- Número do Pregão e Processo Licitatório.

Observações:



- Deverão ser apresentadas **MARCAS E MODELOS** para todos os itens.

- Conforme disposto no subitem 7.7. do Edital, acerca de indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.193/2025, inciso I do artigo 1º: "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, a ser constatada por meio de diligência: I – oferta de proposta com valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Diante disso, informamos que, caso venha a ocorrer de um ou mais itens apresentarem valor abaixo desse percentual, a comprovação se dará mediante apresentação de planilha de composição de custos, e conforme consta no Decreto em epígrafe.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 7.740/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O **Município de Pedreira/SP** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de ... de ... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 29/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seu apêndice.

1.1. Objeto da contratação:

COTAS RESTRITA AMPLA RESERVADA	ITEM(S)	QUANT(S)	UND (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)			
				DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESTRITA	1	4	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$



COTA RESTRITA	2	9	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	3	13	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 18		R\$	R\$
COTA RESTRITA	4	36	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	5	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	6	66	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	7	34	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	8	56	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



COTA RESTRITA	9	60	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/70 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 106; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	10	154	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/65 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	11	90	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70 R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	12	80	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	13	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	14	34	UND.	CÂMARA DE AR R14 TR13		R\$	R\$
COTA RESTRITA	15	16	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70 R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE		R\$	R\$



				VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			
COTA RESTRITA	16	12	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/55 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 83; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	17	190	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA RESERVADA	18	22	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 225/65/16 112/110R ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	19	46	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	20	96	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 215/75-17.5 INDICE DE CARGA MÍNIMO 135/133 J INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM		R\$	R\$



				CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL			
COTA RESTRITA	21	20	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA RESTRITA	22	40	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO RADIAL		R\$	R\$
COTA AMPLA	23	45	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESERVADA	24	5	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO		R\$	R\$



				COMPULSORIA INMETRO			
COTA AMPLA	25	86	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESERVADA	26	10	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	27	3	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	28	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	29	5	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 21		R\$	R\$
COTA RESTRITA	30	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/60 R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 84; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



COTA RESTRITA	31	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75 R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	32	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 47; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	33	5	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	34	68	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESERVADA	35	8	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	36	4	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	37	20	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA		R\$	R\$



				105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; RADIAL			
COTA RESTRITA	38	20	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
COTA AMPLA	39	36	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
COTA RESERVADA	40	4	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
COTA RESTRITA	41	54	UND.	CÂMARA 1000R20 TC131		R\$	R\$
COTA RESTRITA	42	54	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20		R\$	R\$
COTA RESTRITA	43	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	44	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70 R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



COTA RESTRITA	45	8	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70 R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO 5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA AMPLA	46	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
COTA RESERVADA	47	2	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA E3/L3; RADIAL - ARAMADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
COTA RESTRITA	48	20	UND.	CÂMARA 17.5-25 TR220A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	49	18	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO) .		R\$	R\$
COTA RESTRITA	50	16	UND.	CÂMARA 12.5/80-18 TR218A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	51	2	UND.	PNEU AGRICOLA 18.4/30 R-1 DIAGONAL 10 Lonas NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	52	4	UND.	CÂMARA 18.4/30 TR218A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	53	2	UND.	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
COTA RESTRITA	54	12	UND.	CÂMARA 12.4/24, BICO TR218A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	55	32	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24		R\$	R\$
COTA RESTRITA	56	12	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL; NOVO, (PRIMEIRA		R\$	R\$



				VIDA)COM CAMARA (ARAMADO).			
COTA RESTRITA	57	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, RADIAL; Certificação INMETRO		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	58	32	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR15		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	59	72	UND.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	60	36	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50- 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; Certificação INMETRO		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	61	38	UND.	CÂMARA 7.50-16 TR75A		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	62	4	UND.	Protetor de Câmara Aro 25		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	63	16	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; RADIAL; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA MÍNIMO 16 LONAS (ARAMADO).		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	64	08	UND.	CÂMARA 14.00-24, BICO TR218A		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	65	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	66	2	UND.	CÂMARA MOTOCICLETA ARO 17		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	67	16	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; RADIAL; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA) (ARAMADO).		R\$ _____	R\$ _____
COTA RESTRITA	68	8	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5/24; DESENHO DA BANDA R4; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA)SEM CAMARA		R\$ _____	R\$ _____



				(ARAMADO).			
COTA RESTRITA	69	4	UND.	CÂMARA 19.5/24 TR128A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	70	4	UND.	CÂMARA 14.9-24 TR218A		R\$	R\$
COTA RESTRITA	71	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; RADIAL ; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA (ARAMADO).		R\$	R\$
COTA RESTRITA	72	2	UND.	CÂMARA 18.4-34 TR218A		R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e visto se tratar de prestação de serviços contínuos..

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da entrega dos itens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

6.2.2. O objeto será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega do objeto, conforme ordem de fornecimento enviada pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com o tópico: "DO RECEBIMENTO DO OBJETO", onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite dos Fiscais do contrato.

6.2.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.



6.2.4. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.2.5. **O fornecimento do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

6.2.7. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

6.2.8. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

6.2.9. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em **10/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequada.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. O contratado poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, desse modo a administração responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contados a partir do momento que eles estiverem devidamente e totalmente instruídos no processo pelo requerente.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5% a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**;
 - i. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Ademais, deverão ser observadas, também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025**, disponível no site do Município através do link: <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-4240-de-24-junho-de-2025>.



12.13. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contratante poderá, ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês**.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unidade: 020301 ASSES REL PUBLICAS IMPRENSA DIVULG - JSM

Funcional: 04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Asses. de Rel. Públicas/Impren. Divulg./Junta Serviço Militar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 51

Nº da reserva: 368

Unidade: 020501 DEPTO FINANCEIRO / TESOURARIA

Funcional: 04.123.0002.2011.0000 Manutenção do Departamento Financeiro e Tesouraria

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 76

Nº da reserva: 369

Unidade: 020504 DEPTO DE FISCALIZACAO

Funcional: 04.129.0002.2016.0000 Manutenção Departamento de Fiscalização

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 116

Nº da reserva: 370

Unidade: 020601 DEPTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Funcional: 04.122.0002.2017.0000 Manutenção Departamento Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000



Ficha nº: 128

Nº da reserva: 371

Unidade: 020604 DEPTO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 Manutenção Departamento de Compras e Controle Patrimônio

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 171

Nº da reserva: 372

Unidade: 020701 DEPTO DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.122.0004.2008.0000 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 215

Nº da reserva: 373

Unidade: 020801 DEPTO. DE DESEN. URBANO E PLAN ECONOMICO

Funcional: 15.451.0005.2010.0000 Manutenção Departamento Desenvolvimento Urbano/Planej.Econômico

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 285

Nº da reserva: 374

Unidade: 020901 DEPTO SERVICOS URBANOS

Funcional: 15.452.0006.2021.0000 Manutenção Secretária Municipal Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 307

Nº da reserva: 375

Unidade: 020902 DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA

Funcional: 25.752.0006.2123.0000 Operacionalização da Iluminação Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 100 111

Ficha nº: 327

Nº da reserva: 376

Unidade: 020905 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

Funcional: 15.452.0006.2025.0000 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha nº: 362

Nº da reserva: 377

Unidade: 020907 DIVISAO DE TRANSPORTE E MAN. DE VEICULOS

Funcional: 15.452.0006.2129.0000 Gestão de Serviços Mecânicos e de Limpeza

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 393
Nº da reserva: 378

Unidade: 021003 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 12.361.0007.2133.0000 Gestão da Frota Municipal da Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0500
Código de Aplicação: 282 000
Ficha nº: 507
Nº da reserva: 379

Unidade: 021101 DEPTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.122.0011.2040.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 570
Nº da reserva: 380

Unidade: 021301 DIV. OBRAS E CONS. DE VIAS URB. E RURAIS
Funcional: 15.451.0013.2042.0000 Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbana
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 639
Nº da reserva: 381

Unidade: 021401 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA
Funcional: 10.301.0014.2146.0000 Gestão da Frota Municipal da Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 310 000
Ficha nº: 697
Nº da reserva: 382

Unidade: 021501 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0015.2052.0000 Gestão Administrativa do FMAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 510 000
Ficha nº: 848
Nº da reserva: 383

Unidade: 021701 DEPTO DE CULTURA, ECON CRIATIVA E PROM DA IGUALDADE RACIAL
Funcional: 13.122.0017.2037.0000 Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 968
Nº da reserva: 384



Unidade: 021901 DEPTO. DE SEGURANCA PUBLICA
Funcional: 06.181.0018.2158.0000 Operacionalização da Guarda Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 1083
Nº da reserva: 385

Unidade: 021903 DEPTO. DE DEFESA CIVIL
Funcional: 06.182.0018.2159.0000 Operacionalização da Defesa Civil
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 1098
Nº da reserva: 386

Unidade: 022101 DEPTO. DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
Funcional: 26.782.0019.2087.0000 Manutenção do Depto. de Trânsito e Transportes Urbanos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 410 000
Ficha nº: 1115
Nº da reserva: 387

Unidade: 022101 DEPTO. DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
Funcional: 26.782.0019.2087.0000 Manutenção do Depto. de Trânsito e Transportes Urbanos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 410 000
Ficha nº: 1115
Nº da reserva: 387

Unidade: 020702 DEPTO DE MEIO AMB/AGRICULT/ABASTECIMENTO
Funcional: 20.606.0004.2118.0000 Gestão de Máquinas e Caminhões
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0 0100
Código de Aplicação: 110 000
Ficha nº: 1274
Nº da reserva: 388

Observação: Valor reservado para 6 (seis) meses, o valor restante será empenhado para o exercício de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.740/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)